EDITAL Nº 025/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 de 08 de abril de 2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Comissão de Contratação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: às **08h00min** do dia **19/04/2024**

Início da sessão de disputa de lances: às **09h00min** do dia **15/05/2024**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://licitanet.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, na pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona rural do Município de Quixabeira, Bahia, CONFORME CONVÊNIO Nº 942067/2023 - Nº OPERAÇÃO: Nº 1090179-35 - SICONV Nº 942067/2023. VIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR ESTIMADO:

R$ **1.435.248,01 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como

ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Bruno Fagner Novaes e Cunha
- **E-mail:** copel.pmq@gmail.com
- **Endereço**: Praça 21 de Abril, S/N, Centro, Quixabeira, Bahia, Bahia, CEP: 44.713-000

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar Federal nº **123/2006;**
- Lei Federal nº **147/2014;**
- Decreto Municipal nº **011/2022.**

EDITAL 025/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, na pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona rural do Município de Quixabeira, Bahia, conforme convênio nº 942067/2023 - nº operação: nº 1090179-35, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de https://licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item VIII do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: sedurqxb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://licitanet.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

12.11.5. ANEXO V - Memorial Descritivo;

12.11.6. ANEXO VI - Planilhas (Orçamentária, BDI, Cronograma).

12.11.7. ANEXO VI - Projeto Básico

Quixabeira, Bahia, 19 de abril de 2024.

Elsvagne Brito Rios
Secretário M. de Transportes e Serviços Públicos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

APÊNDICE I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 942067/2023 - Nº OPERAÇÃO: Nº 1090179-35 - SICONV Nº 942067/2023. VIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.			**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA**					**1.435.248,01**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**23.205,86**
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	503,53	614,31	3.685,86

1.1.2.	Composição	06	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	8,00	2.000,00	2.440,00	19.520,00
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**40.004,48**
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	118,43	144,48	25.428,48
1.2.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	37,34	45,55	14.576,00
1.3.			**TERRAPLANAGEM**					**14.028,97**
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.946,22	1,38	1,68	13.349,65
1.3.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	799,20	0,70	0,85	679,32
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO**					**1.074.733,89**
1.4.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.946,22	92,12	112,39	893.075,67
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.894,50	46,55	56,79	107.588,66
1.4.3.	Composição	09	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	56,95	247,89	302,43	17.223,39
1.4.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.038,67	3,10	3,78	56.846,17
1.5.			**CALÇADA**					**252.085,23**
1.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	157,72	833,77	1.017,20	160.432,78
1.5.2.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	185,85	104,81	127,87	23.764,64
1.5.3.	Composição	10	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	413,32	134,63	164,25	67.887,81
1.6.			**SINALIZAÇÃO**					**17.805,16**

1.6.1.	Composição	11	PLACA 40X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	8,00	418,87	511,02	4.088,16
1.6.2.	Composição	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	11,00	529,01	645,39	7.099,29
1.6.3.	Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGOL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	11,00	493,12	601,61	6.617,71
1.7.			**SERVIÇOS FINAIS**					**13.384,42**
1.7.1.	Composição	12	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M²	15.038,67	0,73	0,89	13.384,42

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O **prazo de vigência da contratação é de 08 (oito)** meses contados da assinatura do contrato e ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico, Apêndice I deste Termo de Referência.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.2. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama n º 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340 de 25 de Setembro 2003, para que seja assegurada viabilidade técnica e adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As condições de execução do objeto, materiais a serem disponibilizados e Informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se disponíveis no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital).

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão prestados na Zona Rural do Município de Quixabeira, nos seguintes povoados com as respectivas ruas a serem pavimentadas:

5.2.1. Povoado Cova do Anjo:

- ✓ Rua A
- ✓ Rua B

5.2.2. Povoado Alto Capim

- ✓ Rua C

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133,

DE 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de toda obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DE CONTRATO

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de **Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) e Relatório Resumo do Empreendimento (RRE)**, conforme modelo previsto em anexo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.4.2. custos unitários relevantes: itens constantes a Planilha Orçamentaria

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Os Documentos que se referem na qualificação técnica, deverão ser apresentados, sendo uma via em original, rubricados e numerados sequencialmente.

8.34. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a empresa deverá comprovar:

8.34.1. **Certidão de Registro e quitação da empresa e do seu responsável técnico** na entidade profissional competente CREA do ano em curso. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com o art. 69 da Lei 5194/66 e art. 1 da Res. 265/79-CONFEA;

8.34.2. **Atestado(s) de capacidade técnica-profissional:** devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

a) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
- ✓ Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- ✓ Localização da obra ou dos serviços;
- ✓ Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

- ✓ Data do início e término dos serviços;
- ✓ Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M²	6.973,11
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO (GUIA)	M	947,25
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M³	78,86 (ou 1.126,57 M²)

8.34.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional: Comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária; para órgão ou entidade da administração pública direto ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

a) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
- ✓ Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- ✓ Localização da obra ou dos serviços;
- ✓ Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- ✓ Data do início e término dos serviços;
- ✓ Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M²	6.973,11
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO (GUIA)	M	947,25
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M³	78,86 (ou 1.126,57 M²)

8.34.4. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizada no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

8.34.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

Nota 1: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

Nota 2: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores dos concorrentes.

8.34.6. Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica na composição de no mínimo

- ✓ 01 (um) engenheiro ou técnico em segurança do trabalho;
- ✓ 01 (um) Engenheiro Civil, (detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação

8.34.7. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e previamente aprovado pela Administração.

8.34.8. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

8.34.9. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

- ✓ Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, em caso de contrato de trabalho, acompanhada da declaração de anuência dos profissionais;
- ✓ Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

8.34.10. Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acordão n° 498/2019 – TCU).

8.34.11. Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

- ✓ Instalações de Canteiro (organização e "layout");
- ✓ Pessoal técnico especializado;
- ✓ Lista de Equipamentos.

8.34.12. Os atestados de capacidade técnico profissional poderão ser avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **1.435.248,01 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **2.08.01**
Programa de Trabalho: **1.229**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**
Fonte de Recursos: **1700**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixabeira, Bahia, 04 de abril de 2024.

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil - CREA/BA: 95402
Prefeitura Municipal de Quixabeira

Aprovo este Termo de Referência.
Quixabeira /Ba, 04 de abril de 2024.
Elsvagne Brito Rios
Secret. M. Transportes e Serviços Públicos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. X001/2024 execução de serviços que entre si celebram o Município de ....., e a empresa .....

O **Município de xxxxxxxxxxxx**, por meio da Secretaria Municipal de **.....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. ....., estabelecida no ....., Bahia, neste ato representada pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônic n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de para execução de obra de construção de 01 (uma) Escola com 12 Salas Padrão FNDE, firmado em termo de compromisso n° 202104132-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

e) O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito)** meses contados doassinatura do contrato e ordem de serviço , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 12/2023 ORSE 11/2023 e SEINFRA 028/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

b) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

c)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. **resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. **resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações):** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. **resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
4. **resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

3) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv)**Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: **2.08.01**
Programa de Trabalho: **1.229**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**
Fonte de Recursos: **1700**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Satiro Dias/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia ou responsável pela licitação;

.....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III - E

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:		

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo.
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de Quixabeira, Bahia.

1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.

2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.

3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.

4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

5 - Prazo para conclusão dos serviços.

6 - Deverá estar acompanhada de:

a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;

b) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;

c) Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA
CONVÊNIO nº 942067/2023 - Nº OPERAÇÃO: Nº 1090179-35

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

QUIXABEIRA, 2024

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO 2
2.0 PROJETO GEOMÉTRICO 2
3.0 PROJETO E TERRAPLENAGEM 3
4.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 3
4.1 Lombada 4
5.0 MATERIAIS 4
5.1 Paralelepípedo 5
5.2 Areia 5
5.3 Cimento 5
6.0 SERVIÇOS 5
6.1 Mão de Obra 5
6.2 Ferramentas 5
6.3 Controle Tecnológico 6
7.0 ESPECIFICAÇÕES 6
7.1 Serviços Iniciais 6
7.1.1 Placa de Obra 6
7.2 Calçada 6
7.2.1 Meio-Fio 6
7.2.2 Calçada 6
7.2.3 Piso Tátil 6
7.3 Pavimentação 7
7.4 Sinalização 7
7.5 Limpeza Geral 7

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA O Trabalho Continua

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

1.0 APRESENTAÇÃO

Visando o bem-estar da população de Quixabeira, elaboramos este **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA** dos logradouros denominados **Rua A, Rua B no Povoado de Cova do Anjo e Rua C no Povoado de Alto Capim,** na Zona Rural do Município de Quixabeira - Ba.

2.0 PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enfoque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existentes evitando-se inferior em construções de postes, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto a situação atual das vias, efetuando-se pequenas correções em planta e perfil com o objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para os usuários.

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: rios, declividade e largura da plataforma. Os serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação:

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Projeto vertical do sistema viário;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidores do sistema referentes no eixo, tais como: rios, cotas, larguras de plataforma, declividades transversais, etc.
- Elementos de locação;
- Fornecimento dos parâmetros definidos das curvas e sua correta localização.

Os greides ficarão colocados no terreno natural para evitar movimentos de terra exagerados.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Qualquer impasse encontrado no local deverá ser analisado e discutido soluções juntamente com a equipe de engenharia da prefeitura. Qualquer alteração a ser feita deverá ter a prévia autorização da mesma.

3.0 PROJETO E TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido tendo por base as seções transversais do terreno natural, extraídos das plantas do levantamento planialtimétrico existente, obtendo-se volumes de terra a serem movimentados, esses volumes se resumem na maioria dos casos na operação de regularização do sub-leito, com redução de material selecionado em trechos específicos.

4.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais de tráfego, transmitindo-se e dispensando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estranho existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. É evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo, a disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacidade para a sua execução. Procurou-se também adotar um tipo de pavimento que não definisse muito daquele existente na cidade.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedos (tamanho médio: 10x12cm) sobre coxim de areia com espessura de 15 cm.

4.1 Lombada

As lombadas devem seguir os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada) do CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO – CONTRAN. No projeto de engenharia estão apresentadas as seguintes informações:

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B (figura 01):

a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

b) C (Comprimento): 1,5 m;

c) H (Altura): 0,08m < ≤ h ≤ 0,10m

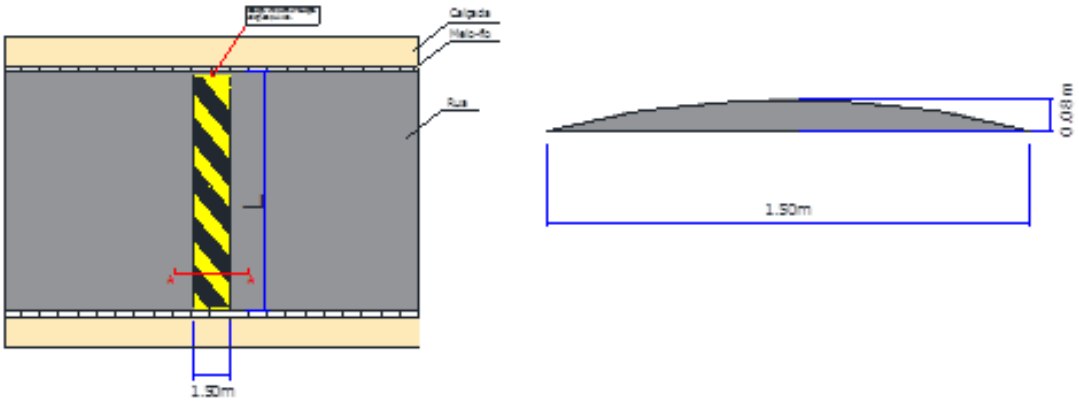

Figura 01: Detalhe lombada

Qualquer impasse encontrado no local deverá ser analisado e discutido soluções juntamente com a equipe de engenharia da prefeitura.

5.0 MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da PREFEITURA.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

5.1 Paralelepípedo

As rochas das quais serão extraídos, deverão ser de grãmédia ou fina, homogéneas, sem fendilhamentos e sem alterações, e apresentarem boa dureza e tenacidade.

As peças deverão se aproximar da forma prevista (dimensões), com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento.

5.2 Areia

Podem ser de rio ou de cava. Devem ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, de preferência siliciosas, isentas de torrões de argila ou materiais vegetais, (raízes, etc.)

5.3 Cimento

Cimento Portland comum, classe 320.

6.0 SERVIÇOS

6.1 Mão de Obra

A mão de obra a ser empregada deve ser especializada na área, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da PREFEITURA nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

6.2 Ferramentas

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

6.3 Controle Tecnológico

Deverão ser atendidas as Especificações do DNER, referentes aos ensaios para Controle Tecnológico das Obras de Terraplenagem, considerando o grau de importância da mesma.

7.0 ESPECIFICAÇÕES

7.1 Serviços Iniciais

7.1.1 Placa de Obra

Será fixada uma placa de aço galvanizado no início da obra nas dimensões de 2,00 x 3,00m.

7.2 Calçada

7.2.1 Meio-Fio

São peças (guias) de concreto ou de pedra aparelhada com formas e dimensões específicas, alinhadas segundo o greide de via pública, destinadas a conter e proteger o bordo do pavimento, criar o ressalto protetor dos passeios. O meio-fio será de concreto pré-moldado 12x30 na parte inferior e 10x30 na parte superior, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:4, seus encontros deverão se situar entre 2 e 3cm.O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente o greide e o alinhamento definidos pelo projeto.

7.2.2 Calçada

Piso em concreto desempenado 20Mpa, traço 1:2,7:3(cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm,com junta de dilatação a cada 2,00m. Os projetos devem ser analisados criteriosamente, executando os passeios com as larguras definidas em projetos. Serão construídos em locais definidos no projeto, rampas para Portadores de Necessidade Especial (PNE) conforme projeto, visando atender as regras as regras de acessibilidade previstas na norma técnica da ABNT NBR 9050.

7.2.3 Piso Tátil

Serão executados também piso tátil direcional e alerta, conforme projeto de acessibilidade. Os mesmos serão de concreto, colorido, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II e rejuntado.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

7.3 Pavimentação

O pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, espessura – 15cm, rejuntando com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com pedras pequenas 30 a 35 peças por m².

7.4 Sinalização

As vias deverão ser sinalizadas em placas esmaltadas (em chapas de aço N° 16 galvanizada) e suporte de tubo de aço, conforme projeto. O diâmetro nominal das placas circulares e do círculo circunscrito nas placas octogonais e quadradas, deve ser de 50cm.

As ruas também serão identificadas com placas em chapa de aço (45x25cm) e suporte de tubo de aço, o posicionamento destas deverá estar localizado nas esquinas das calçadas, seguindo a locação definida em projeto.

A altura das placas deve ser de 2,80m contando a partir do nível do solo até a face superior da placa.

7.5 Limpeza Geral

Após a realização da obra e conclusão dos serviços, deverá ser realizada a limpeza final da obra, com recolhimento de material expurgado e afins.

Quixabeira, 22 de Janeiro de 2024.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Quixabeira

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI - PLANILHAS

1 - Orçamentária;

2 - BDI;

3 - Cronograma.

4 - Projetos

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1090179-35	942067/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-23 (N DES.)	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de	QUIXABEIRA/BAHIA	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia									**1.435.248,01**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA**					**-**	**1.435.248,01**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**23.205,86**	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	503,53	BDI 1	614,31	3.685,86	RA
1.1.2.	Composição	06	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	8,00	2.000,00	BDI 1	2.440,00	19.520,00	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**40.004,48**	
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	118,43	BDI 1	144,48	25.428,48	RA
1.2.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	37,34	BDI 1	45,55	14.576,00	RA
1.3.			**TERRAPLANAGEM**					**-**	**14.028,97**	
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.946,22	1,38	BDI 1	1,68	13.349,65	RA
1.3.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	799,20	0,70	BDI 1	0,85	679,32	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**1.074.733,89**	
1.4.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.946,22	92,12	BDI 1	112,39	893.075,67	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.894,50	46,55	BDI 1	56,79	107.588,66	RA
1.4.3.	Composição	09	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	56,95	247,89	BDI 1	302,43	17.223,39	RA
1.4.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.038,67	3,10	BDI 1	3,78	56.846,17	RA
1.5.			**CALÇADA**					**-**	**252.085,23**	
1.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	157,72	833,77	BDI 1	1.017,20	160.432,78	RA
1.5.2.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	185,85	104,81	BDI 1	127,87	23.764,64	RA
1.5.3.	Composição	10	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	413,32	134,63	BDI 1	164,25	67.887,81	RA
1.6.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**17.805,16**	
1.6.1.	Composição	11	PLACA 40X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	8,00	418,87	BDI 1	511,02	4.088,16	RA

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº SICONV**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
1090179-35	942067/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	12-23 (N DES.)	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de	QUIXABEIRA/BAHIA	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia									**1.435.248,01**	
1.6.2.	Composição	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	11,00	529,01	BDI 1	645,39	7.099,29	RA
1.6.3.	Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGOL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	11,00	493,12	BDI 1	601,61	6.617,71	RA
1.7.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**13.384,42**	
1.7.1.	Composição	12	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M²	15.038,67	0,73	BDI 1	0,89	13.384,42	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1090179-35	942067/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia / Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1090179-35	942067/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXAB	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município d	Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira,

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/22	2 07/22	3 08/22	4 09/22	5 10/22	6 11/22	7 12/22	8 01/23	9 02/23	10 03/23	11 04/23
1.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO M**	**1.435.248,01**	% Período:	6,57%	26,90%	12,89%	2,75%	32,24%	1,91%	14,93%	1,80%			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.205,86	% Período:	21,14%	21,03%	7,36%	3,15%	28,39%	2,10%	14,72%	2,10%			
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40.004,48	% Período:	6,57%	26,90%	12,89%	2,75%	32,24%	1,91%	14,93%	1,80%			
1.3.	TERRAPLANAGEM	14.028,97	% Período:	6,76%	28,02%	12,88%	2,72%	32,78%	1,73%	13,69%	1,43%			
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	1.074.733,89	% Período:	6,77%	28,80%	12,51%	2,65%	31,99%	1,71%	13,91%	1,68%			
1.5.	CALÇADA	252.085,23	% Período:	4,16%	19,93%	14,78%	3,35%	33,34%	2,72%	19,46%	2,26%			
1.6.	SINALIZAÇÃO	17.805,16	% Período:	9,87%	16,88%	16,88%		36,62%	2,87%	14,01%	2,87%			
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	13.384,42	% Período:	6,61%	28,04%	12,63%	2,65%	32,32%	1,82%	14,42%	1,51%			

Total: R$ 1.435.248,01

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Período:	%:	6,57%	26,90%	12,89%	2,75%	32,24%	1,91%	14,93%	1,80%			
	Repasse:	94.159,46	385.225,29	184.640,54	39.403,68	461.779,04	27.415,25	213.816,10	25.808,65			
	Contrapartida:	197,23	806,89	386,75	82,54	967,25	57,42	447,86	54,06			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	**94.356,69**	**386.032,18**	**185.027,29**	**39.486,22**	**462.746,28**	**27.472,68**	**214.263,97**	**25.862,70**			
Acumulado:	%:	6,57%	33,47%	46,36%	49,11%	81,36%	83,27%	98,20%	100,00%			
	Repasse:	94.159,46	479.384,75	664.025,29	703.428,97	1.165.208,01	1.192.623,26	1.406.439,36	1.432.248,01			
	Contrapartida:	197,23	1.004,12	1.390,87	1.473,41	2.440,66	2.498,08	2.945,94	3.000,00			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	**94.356,69**	**480.388,87**	**665.416,16**	**704.902,38**	**1.167.648,66**	**1.195.121,34**	**1.409.385,31**	**1.435.248,01**			

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA	1090179-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A1 / TRECHO E0 - 1	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A2 / TRECHO E3 - 2	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B1 / TRECHO E0 - 3
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**91.726,70**	**375.272,36**	**150.017,19**
1.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA**		-						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	6,00	-	-
1.1.2.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	8,00		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	0,50	2,00	0,50
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		1.Adr	*Administração Local*	11,00	44,00	11,00
1.2.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		1.Adr	*Administração Local*	20,00	80,00	20,00
1.3.	TERRAPLANAGEM		-						
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.946,22		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	533,78	2.263,00	849,61
1.3.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	799,20		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	60,00	152,00	92,60
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-						
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.946,22		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	533,78	2.263,00	849,61
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.894,50		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	158,20	573,50	185,20
1.4.3.	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	56,95		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	-	21,90	-
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.038,67		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	994,65	4.216,87	1.583,16
1.5.	CALÇADA		-						
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	157,72		3.CA	*CALÇADA*	4,91	31,92	19,45
1.5.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	185,85		3.CA	*CALÇADA*	11,22	36,48	22,22
1.5.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	413,32		3.CA	*CALÇADA*	24,75	79,75	50,30
1.6.	SINALIZAÇÃO		-						
1.6.1.	PLACA 40X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	8,00		3.CA	*CALÇADA*	1,00	1,00	1,00
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	11,00		3.CA	*CALÇADA*	1,00	2,00	2,00
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGOL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	11,00		3.CA	*CALÇADA*	1,00	2,00	2,00
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-						
1.7.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M²	15.038,67		2.PA	*PAVIMENTAÇÃO*	994,65	4.216,87	1.583,16

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA	1090179-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A1 / TRECHO E0 -	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A2 / TRECHO E3 -	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B1 / TRECHO E0 -
						FRENTES DE OBRA:	1	2	3
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	91.726,70	375.272,36	150.017,19

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA O	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B2 / TRECHO 4	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B3 / TRECHO 5	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B4 / TRECHO 6	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B5 / TRECHO 7
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	29.852,85	38.385,63	366.419,58	83.428,64
1.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA**		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	-	-	-	-
1.1.2.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	8,00		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	0,20	0,30	2,00	0,70
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		1.Adr	*Administração Local*	4,40	6,60	44,00	15,40
1.2.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		1.Adr	*Administração Local*	8,00	12,00	80,00	28,00
1.3.	TERRAPLANAGEM		-							
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.946,22		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	169,63	213,68	2.143,99	464,34
1.3.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	799,20		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	18,90	25,90	207,65	46,55
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.946,22		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	169,63	213,68	2.143,99	464,34
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.894,50		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	37,80	51,80	415,30	93,10
1.4.3.	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	56,95		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	-	-	-	11,20
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.038,67		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	316,09	398,17	3.995,11	865,25
1.5.	CALÇADA		-							
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	157,72		3.CA\	*CALÇADA*	3,97	5,44	43,61	9,78
1.5.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	185,85		3.CA\	*CALÇADA*	4,54	6,22	49,84	11,17
1.5.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	413,32		3.CA\	*CALÇADA*	10,70	12,95	108,45	25,03
1.6.	SINALIZAÇÃO		-							
1.6.1.	PLACA 40X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	8,00		3.CA\	*CALÇADA*	-	-	2,00	1,00
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	11,00		3.CA\	*CALÇADA*	-	-	4,00	-
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGOL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	11,00		3.CA\	*CALÇADA*	-	-	4,00	-
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-							
1.7.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M²	15.038,67		2.PA\	*PAVIMENTAÇÃO*	316,09	398,17	3.995,11	865,25

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	O	PROPONENTE / TOMADOR
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B2 / TRECHO 4	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B3 / TRECHO 5	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B4 / TRECHO 6	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B5 / TRECHO 7
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**29.852,85**	**38.385,63**	**366.419,58**	**83.428,64**

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA BA	1090179-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C1 / TRECHO E0 - E1 8	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C2 / TRECHO E1 - E6+10,00 9	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C3 / TRECHOE6+ 10 - 10	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C4 / TRECHO E8+19,05 - 11
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**26.706,93**	**144.340,16**	**63.951,65**	**25.141,84**
1.	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA**		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	-	-	-	-
1.1.2.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA	MÊS	8,00		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	0,20	0,70	0,70	0,20
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00		1.Adm	*Administração Local*	4,40	15,40	15,40	4,40
1.2.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		1.Adm	*Administração Local*	8,00	28,00	28,00	8,00
1.3.	TERRAPLANAGEM		-							
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.946,22		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	134,00	734,25	328,64	111,30
1.3.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	799,20		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	20,00	110,00	49,05	16,55
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.946,22		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	134,00	734,25	328,64	111,30
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.894,50		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	40,00	208,40	98,10	33,10
1.4.3.	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	56,95		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	-	14,60	-	9,25
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.038,67		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	273,43	1.498,24	670,59	227,11
1.5.	CALÇADA		-							
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	157,72		3.CAL	*CALÇADA*	4,20	20,66	10,30	3,48
1.5.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	185,85		3.CAL	*CALÇADA*	4,80	23,62	11,77	3,97
1.5.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	413,32		3.CAL	*CALÇADA*	12,00	54,83	24,53	10,03
1.6.	SINALIZAÇÃO		-							
1.6.1.	PLACA 40X20 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	8,00		3.CAL	*CALÇADA*	1,00	-	-	1,00
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND	11,00		3.CAL	*CALÇADA*	-	2,00	-	-
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGOL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	11,00		3.CAL	*CALÇADA*	-	2,00	-	-
1.7.	SERVIÇOS FINAIS		-							
1.7.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M²	15.038,67		2.PAV	*PAVIMENTAÇÃO*	273,43	1.498,24	670,59	227,11

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃ
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia	942067/2023	1090179-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA BA	1090179-35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C1 / TRECHO E0 - E1	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C2 / TRECHO E1 - E6+10,00	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C3 / TRECHOE6+ 10 -	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C4 / TRECHO E8+19,05 -
							8	9	10	11
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**26.706,93**	**144.340,16**	**63.951,65**	**25.141,84**

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAIARA OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/CAU: 95402/BA
ART/RRT: BA20240650441

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
1090179-35	942067/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA	QUIXABEIRA/BAHIA	OGU	1.432.500,00	3.000,00	1.435.500,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	251,99	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA	Em Análise	7.946,22	m²	LOTE 1	1.432.248,01	3.000,00	-	1.435.248,01
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	1.432.248,01 (99,79%)	3.000,00 (0,21%)	- (0,00%)	1.435.248,01 (100,00%)

Observações:

QUIXABEIRA/BAHIA
Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: REGINALDO SAMPAIO SILVA
Cargo: PREFEIRO MUNICIPAL

PMv3.0.4

QUADRO RESUMO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS
LOCAL: POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM - ZONA RURAL

LOCAL	IDENTIFICAÇÃO	LOGRADOUROS	EXTENSÃO DA VIA (M)	LARGURA INICIAL DA RUA (M)	LARGURA FINAL DA RUA (M)	LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M²)	ÁREA DE CALÇADA (M²)
POVOADO COVA DO ANJO	1	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A1 / TRECHO E0 - E3	60,00	14,50	11,90	1,50	533,78	140,25
	2	POVOADO COVA DO ANJO - RUA A2 / TRECHO E3 - E10+12,00	152,00	18,90	18,90	1,50	2.263,00	456,00
	3	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B1 / TRECHO E0 - E5+12,60	92,60	8,00	10,35	1,50	849,61	277,80
	4	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B2 / TRECHO E5+12,60 - E6+11,50	18,90	10,35	7,60	1,50	169,63	56,70
	5	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B3 / TRECHO E6+ 11,50 - E7+17,40	25,90	7,60	8,90	1,50	213,68	77,70
	6	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B4 / TRECHO E7+17,40 - E18+5,05	207,65	8,90	11,75	1,50	2.143,99	622,95
	7	POVOADO COVA DO ANJO - RUA B5 / TRECHO E18+5,05 - E20+11,60	46,55	11,75	8,20	1,50	464,34	139,65
POVOADO ALTO CAPIM	8	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C1 / TRECHO E0 - E1	20,00	6,25	7,15	1,50	134,00	60,00
	9	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C2 / TRECHO E1 - E6+10,00	110,00	7,15	6,20	1,50	734,25	295,20
	10	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C3 / TRECHOE6+10 - E8+19,05	49,05	6,20	7,20	1,50	328,64	147,15
	11	POVOADO ALTO CAPIM - RUA C4 / TRECHO E8+19,05 - E9+15,60	16,55	7,20	6,25	1,50	111,30	49,65
						TOTAL	7.946,22	2.323,05

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

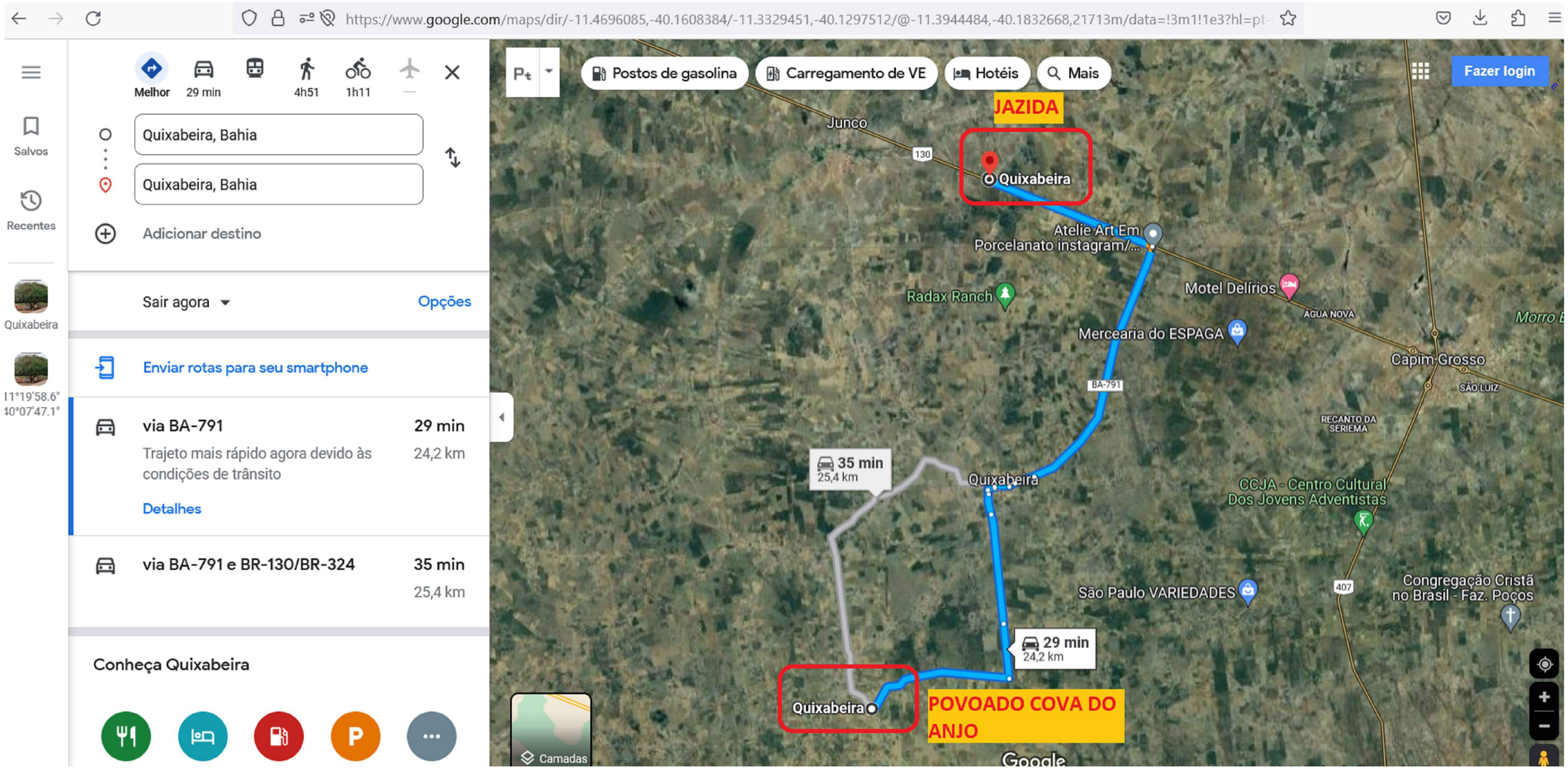

COORDENADA JAZIDA :

11°19'58.6"S
40°07'47.1"W

DISTÂNCIA JAZIDA - POVOADO COVA DO ANJO: 24,20 KM

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA — 01/02

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ ESCALA

COORDENADA JAZIDA :

11°19'58.6"S
40°07'47.1"W

DISTÂNCIA JAZIDA - POVOADO ALTO CAPIM: 26,50 KM

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – ALTO CAPIM

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA — 02/02

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ ESCALA

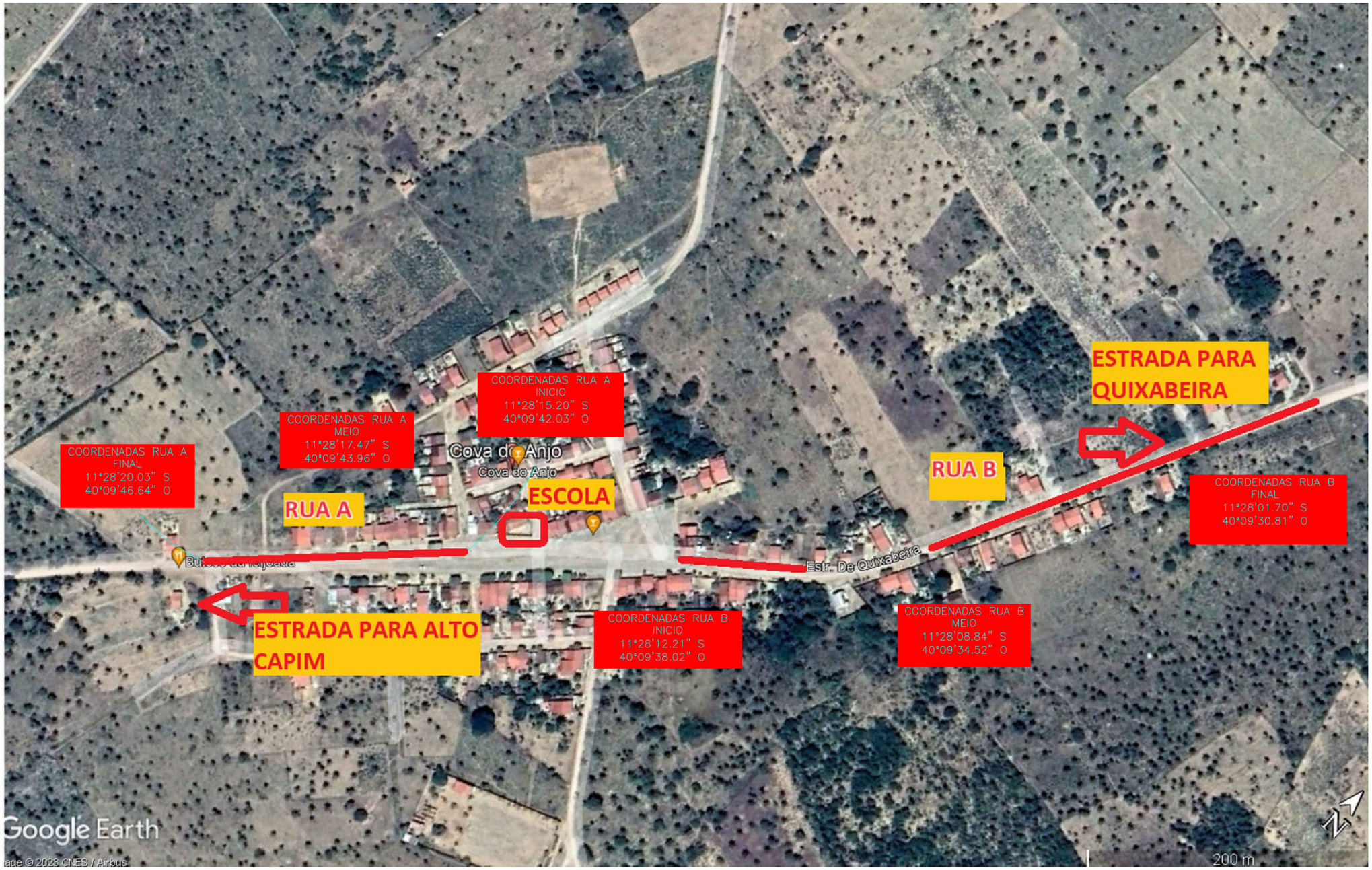

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO — 01/02

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ ESCALA

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – ALTO CAPIM			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			02/02
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ ESCALA

LEGENDA:

- LOGRADOUROS A SEREM PAVIMENTADOS
- LOGRADOUROS JÁ PAVIMENTADOS

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA
REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO			
ARRANJO GERAL			01/02
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 1000

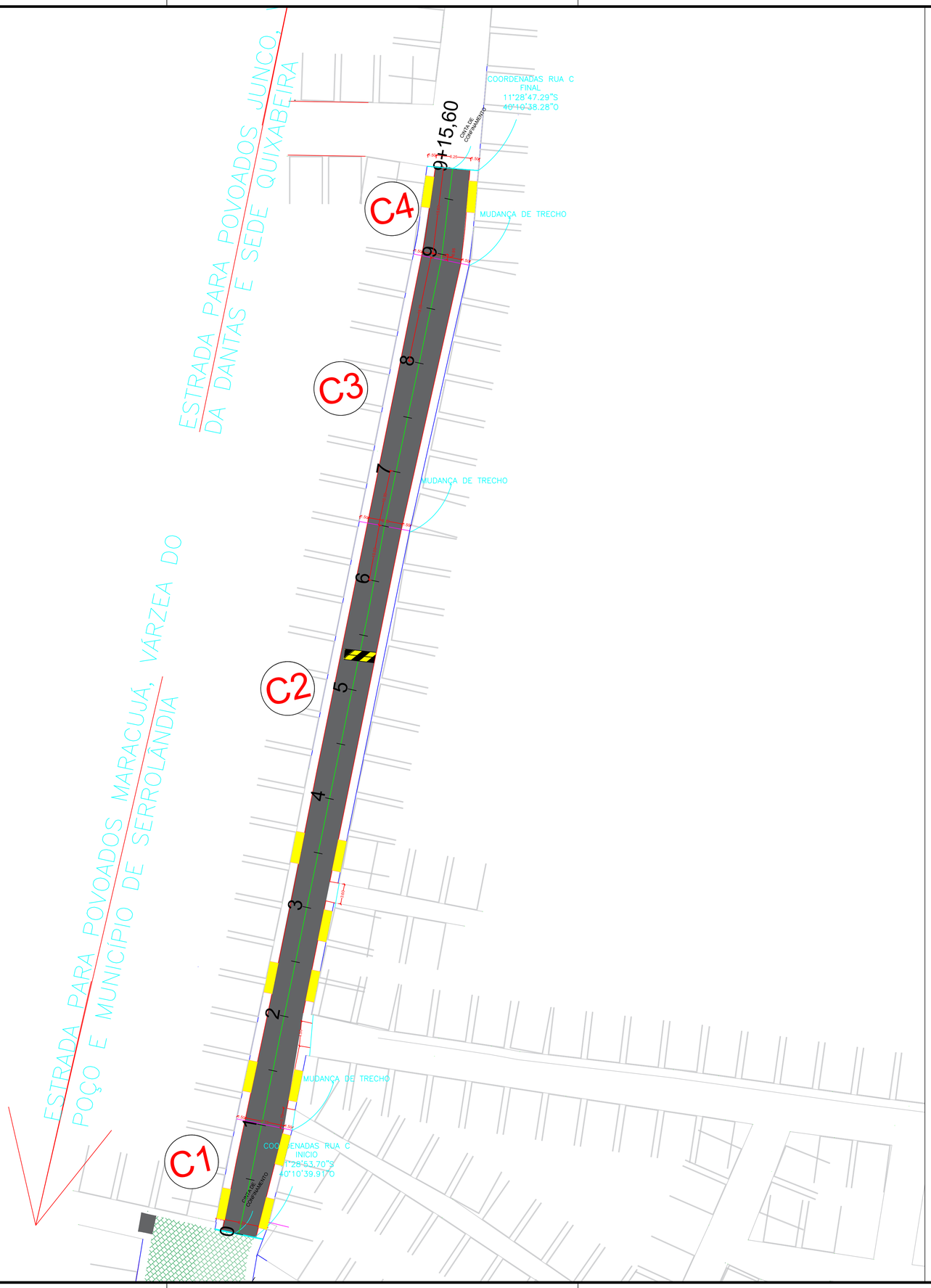

LEGENDA:

- LOGRADOUROS A SEREM PAVIMENTADOS
- LOGRADOUROS JÁ PAVIMENTADOS

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – ALTO CAPIM

ARRANJO GERAL — 02/02

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 400

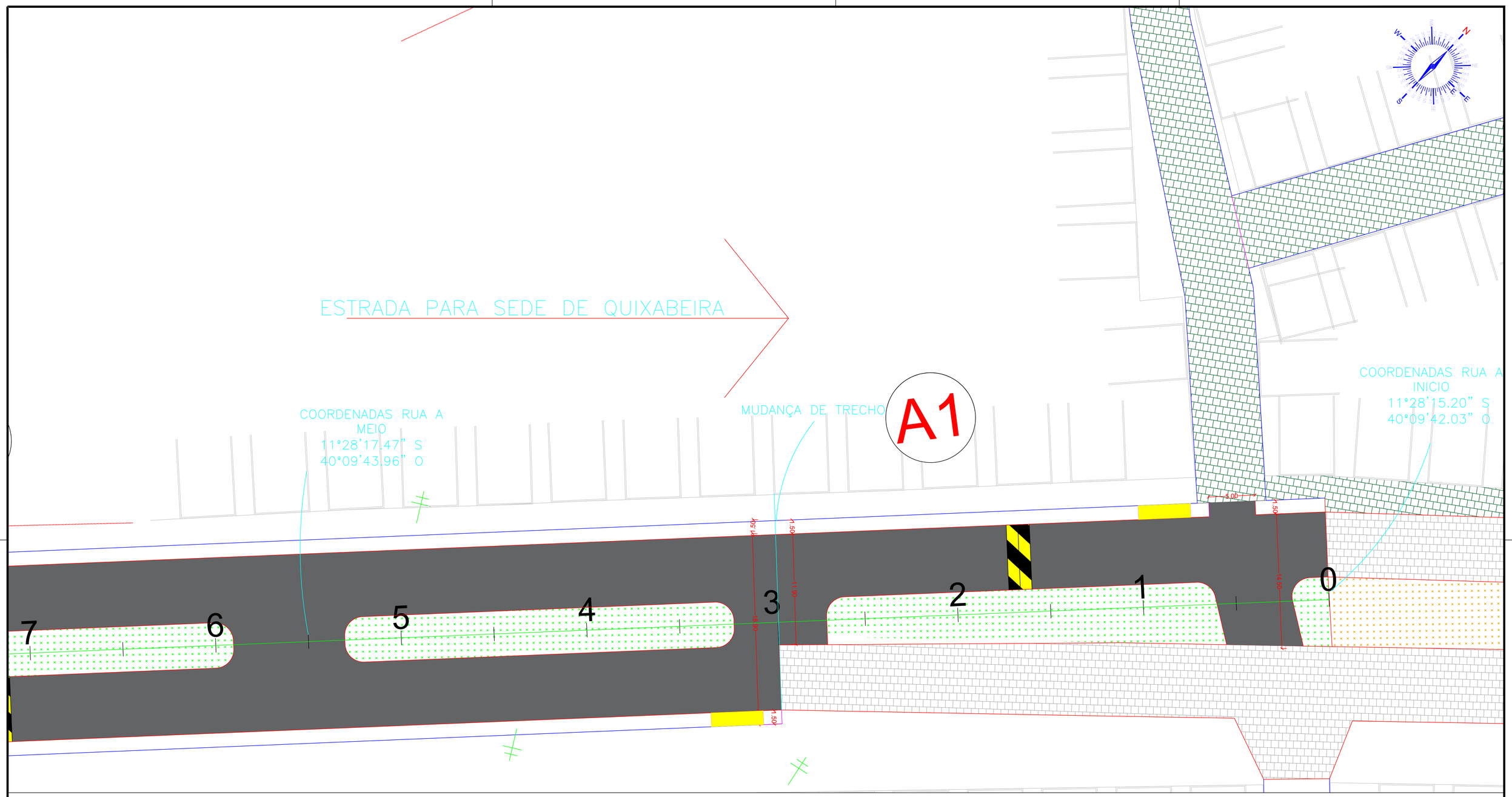

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A1

PLANTA BAIXA – COVA DO ANJO — 01/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

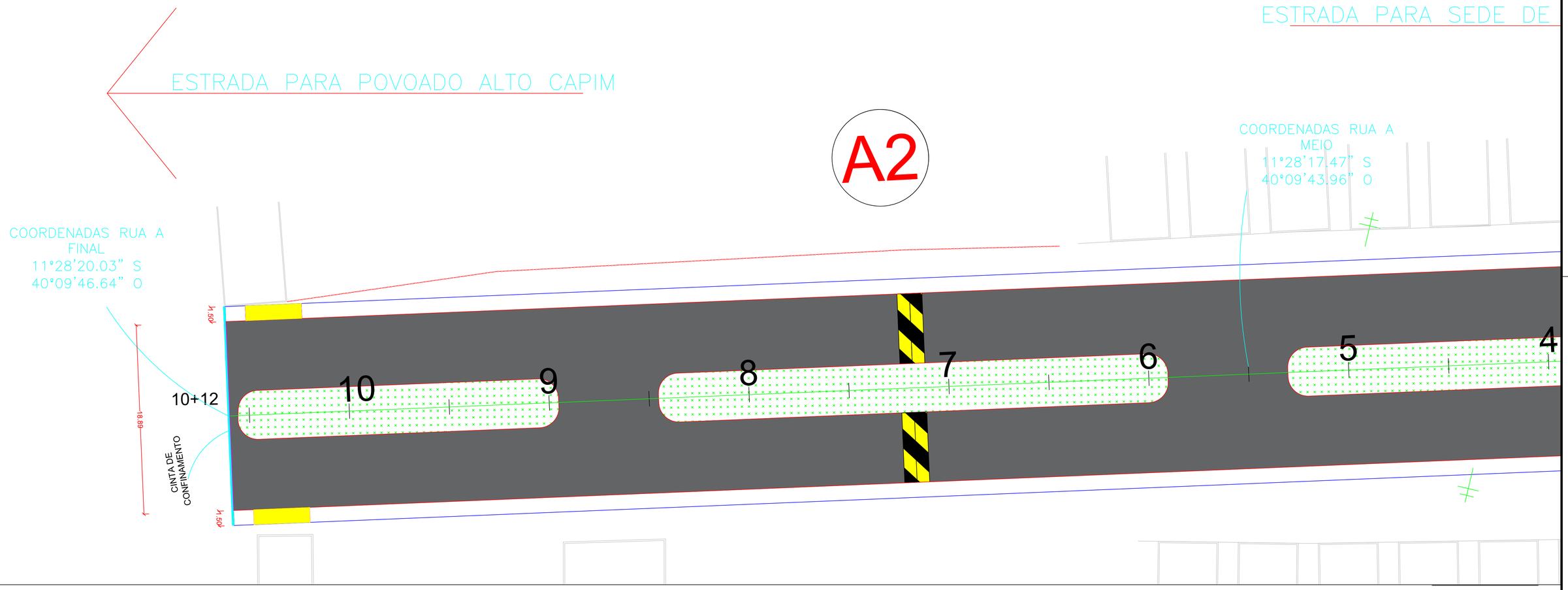

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A2

PLANTA BAIXA – COVA DO ANJO — 02/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

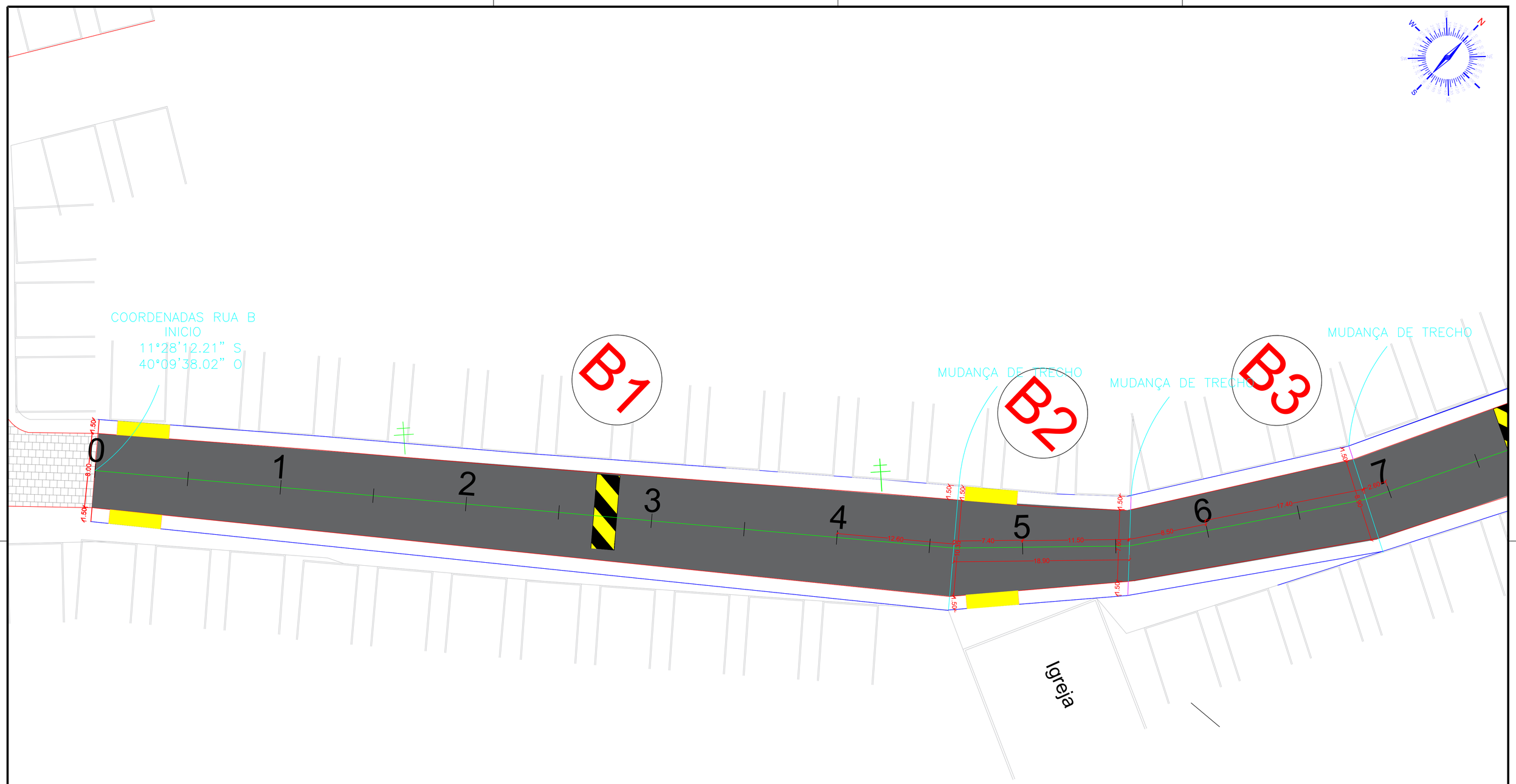

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM–QUIXABEIRA/BAHIA–TRECHO B1, B2 E B3.

PLANTA BAIXA – COVA DO ANJO 03/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

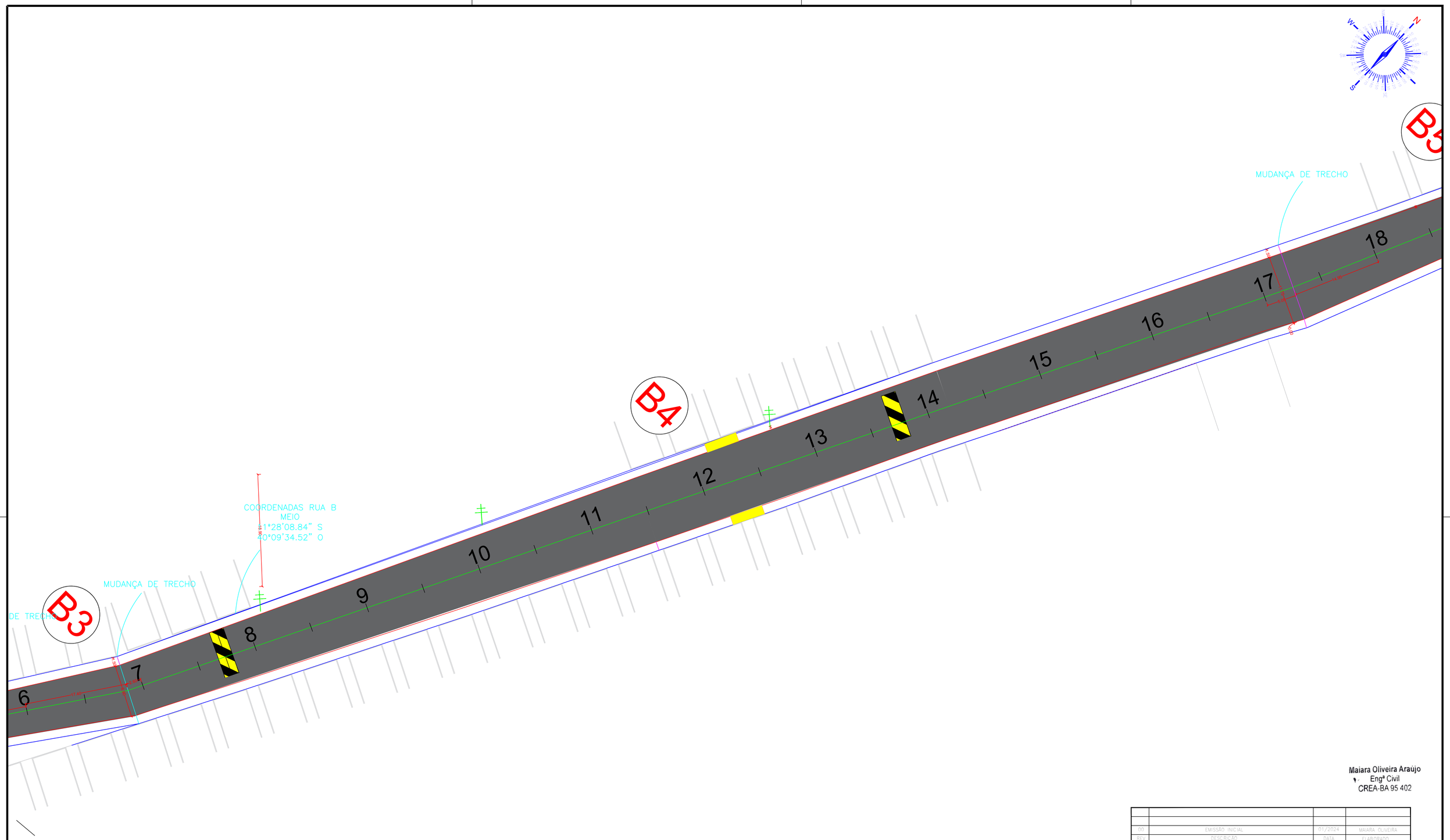

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B4.

PLANTA BAIXA – COVA DO ANJO — 04/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 300

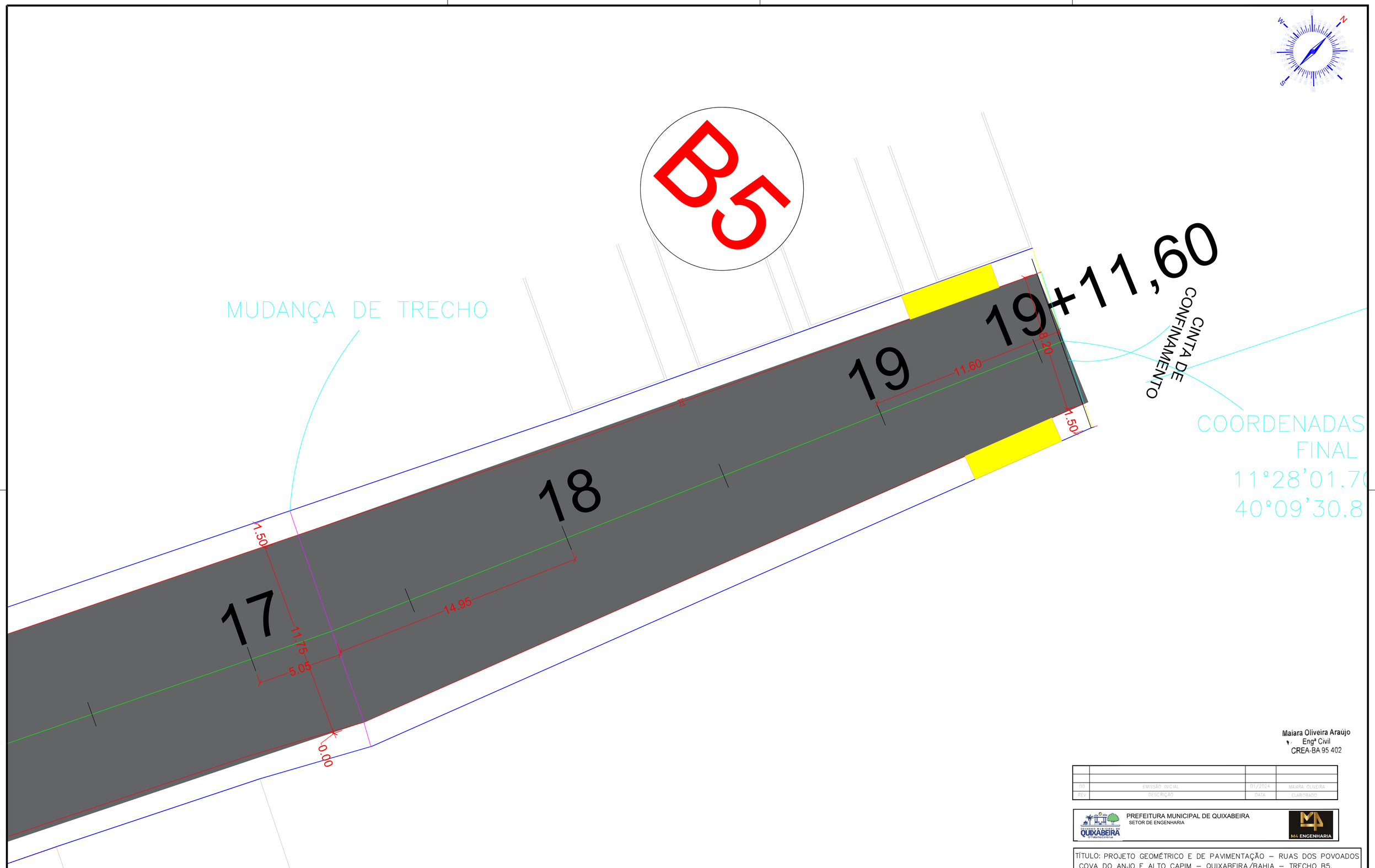

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA
REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B5.

PLANTA BAIXA – COVA DO ANJO | 05/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 100

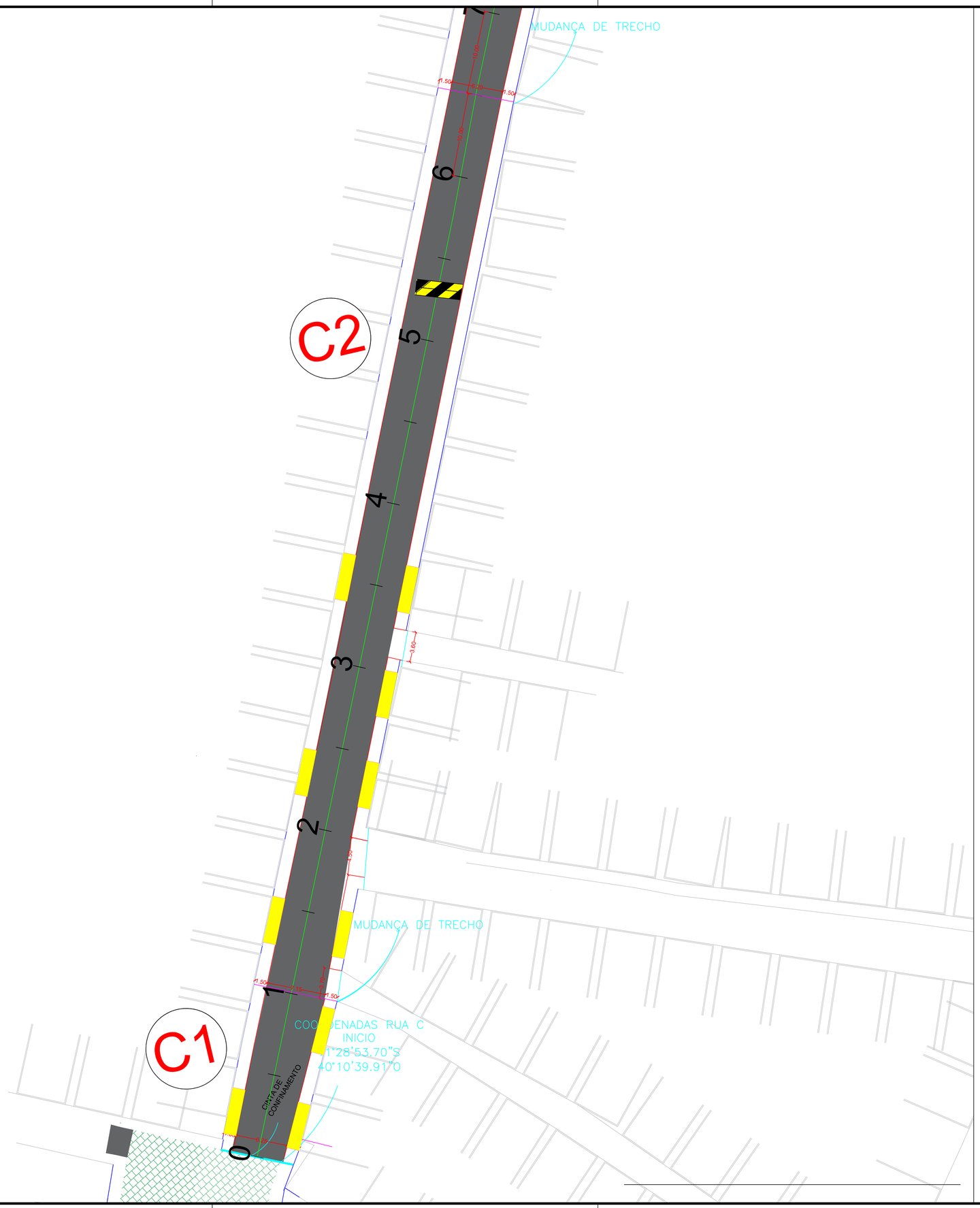

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – C1, C2

PLANTA BAIXA – ALTO CAPIM — 06/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 250

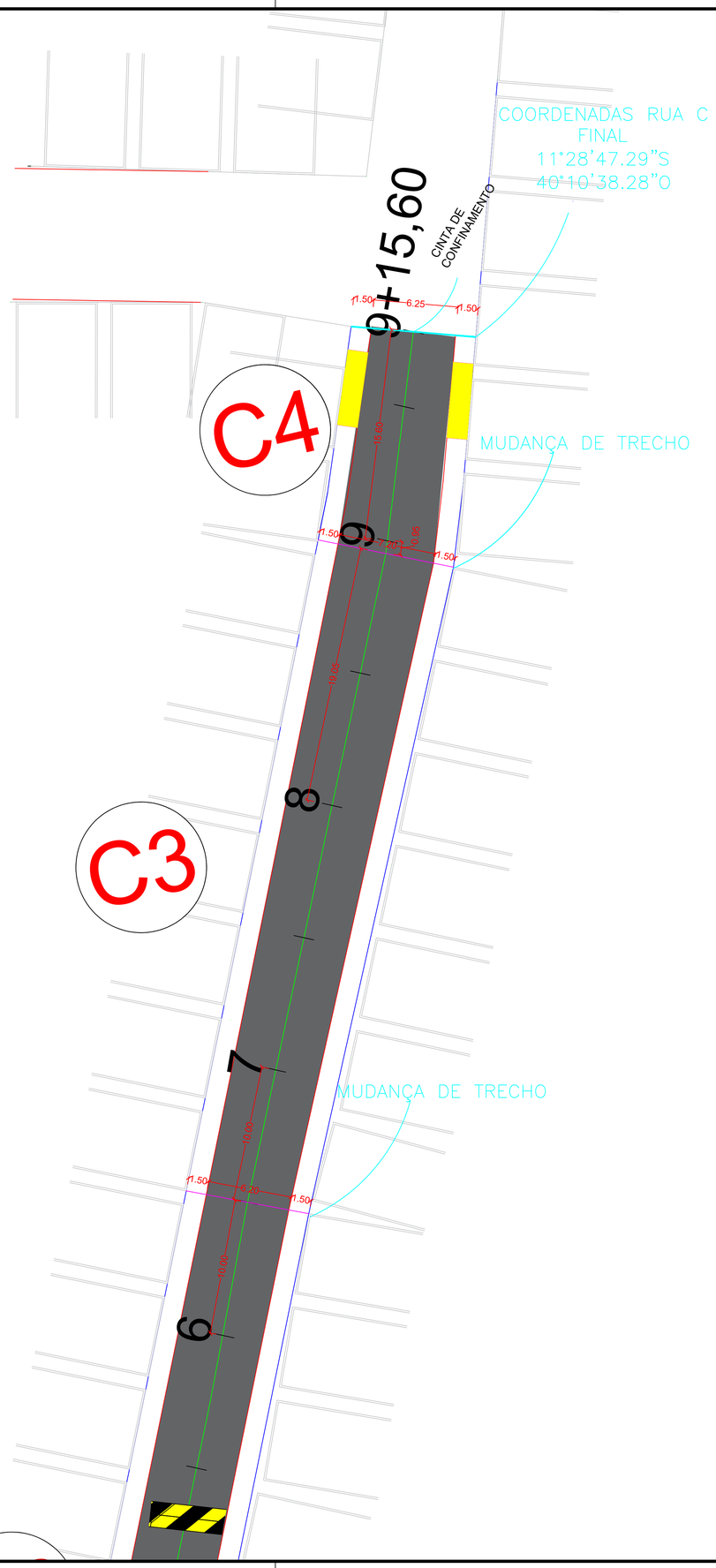

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA –C3 E C4.

PLANTA BAIXA – ALTO CAPIM			07/07
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	01
30 km\h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

DETALHES:

DETALHE DO CHUMBAMENTO DA PLACA NO PISO

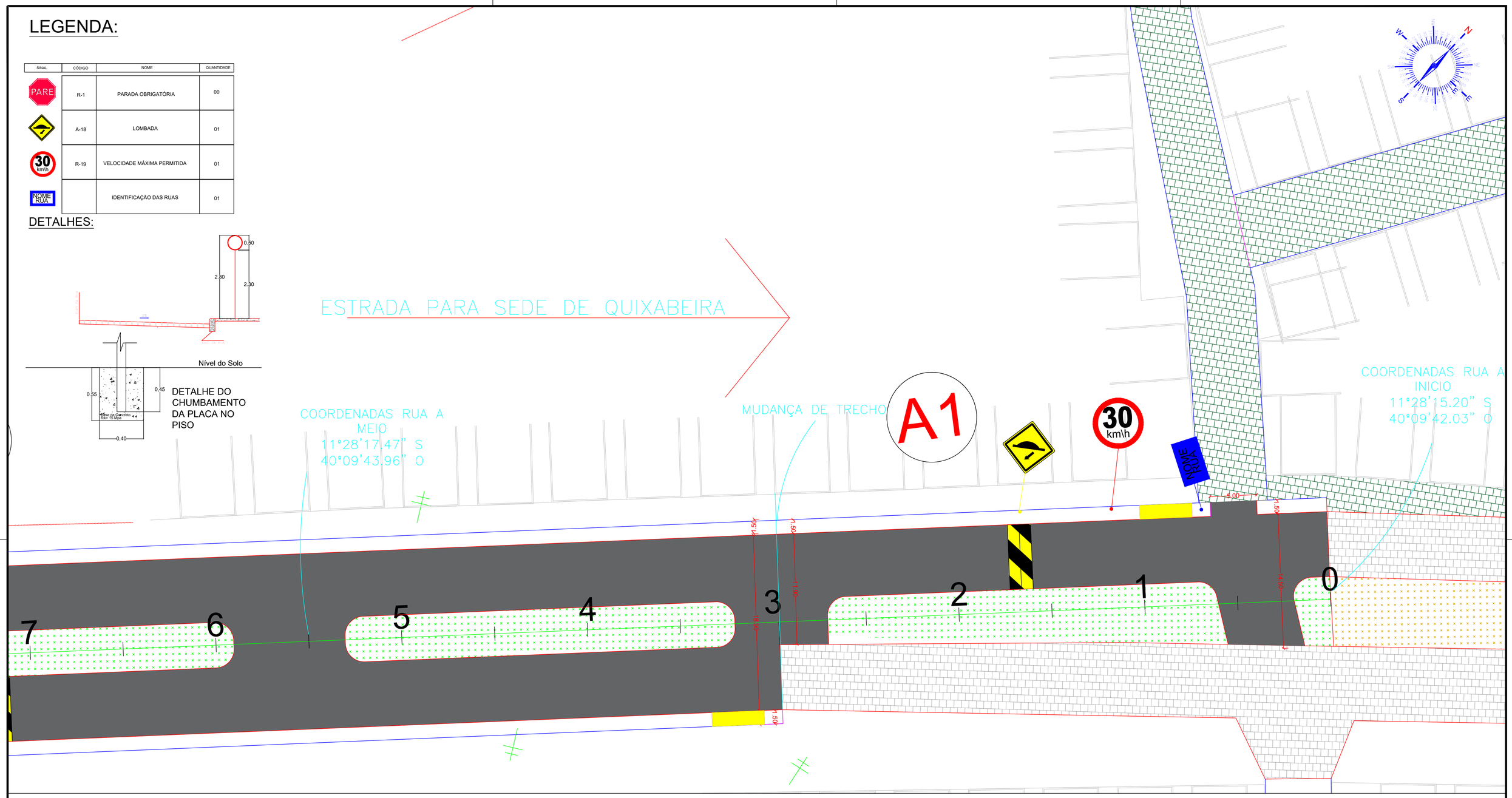

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A1			
PLANTA DE SINALIZAÇÃO – COVA DO ANJO			01/07
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	02
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

DETALHES:

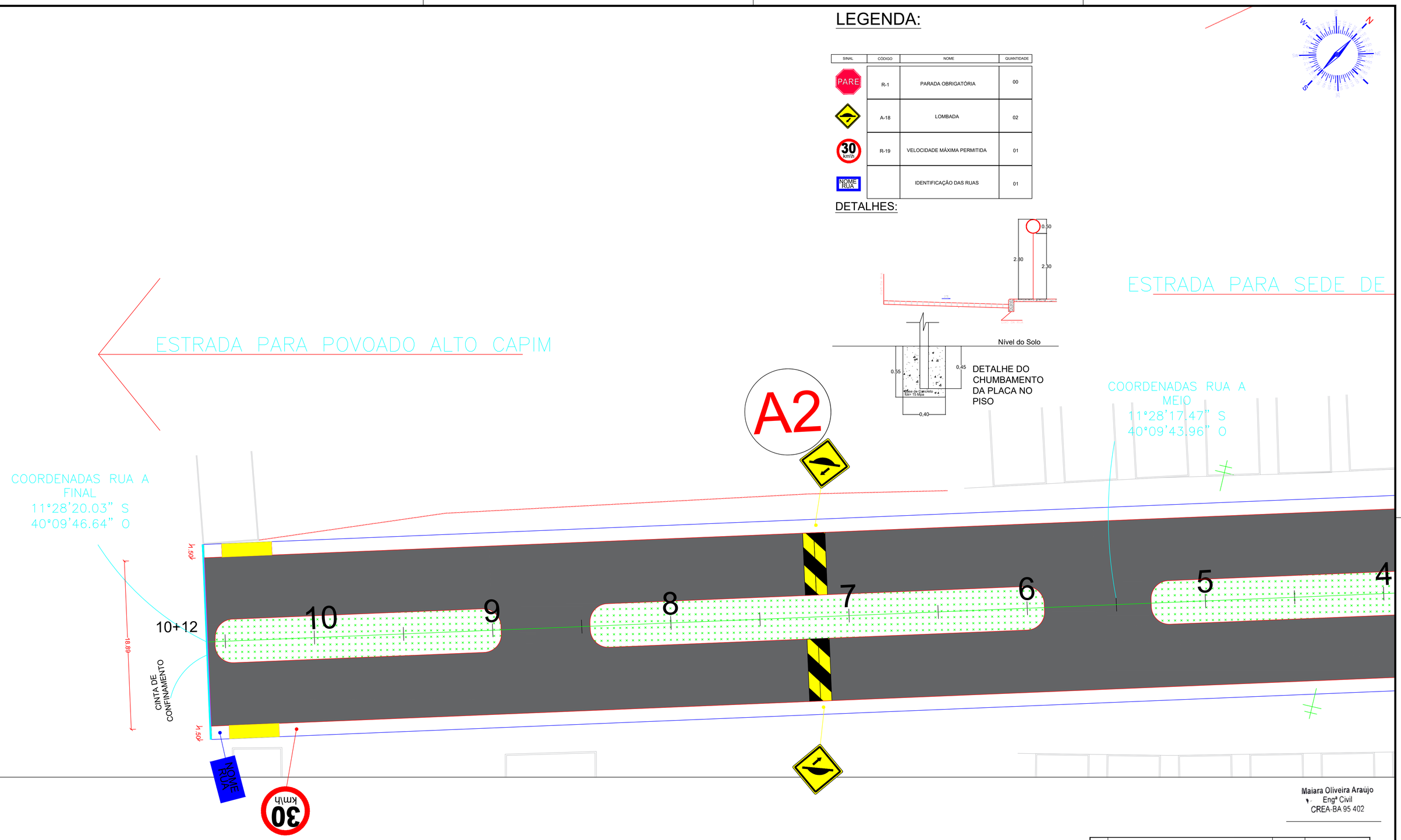

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A2

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – COVA DO ANJO — 02/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

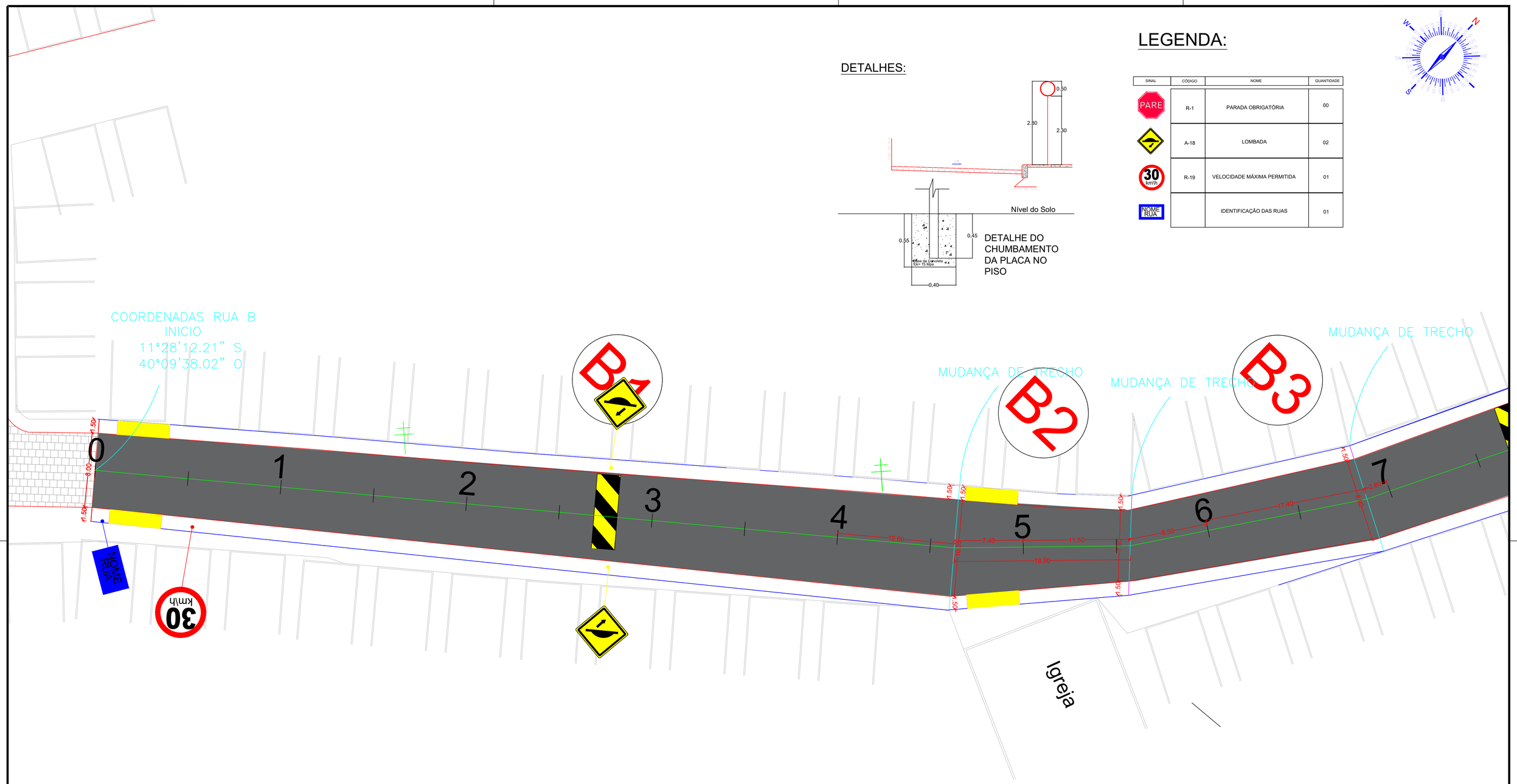

DETALHES:

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	02
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO:PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM–QUIXABEIRA/BAHIA–TRECHO B1, B2 E B3.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – COVA DO ANJO — 03/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	04
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	00

DETALHES:

DETALHE DO CHUMBAMENTO DA PLACA NO PISO

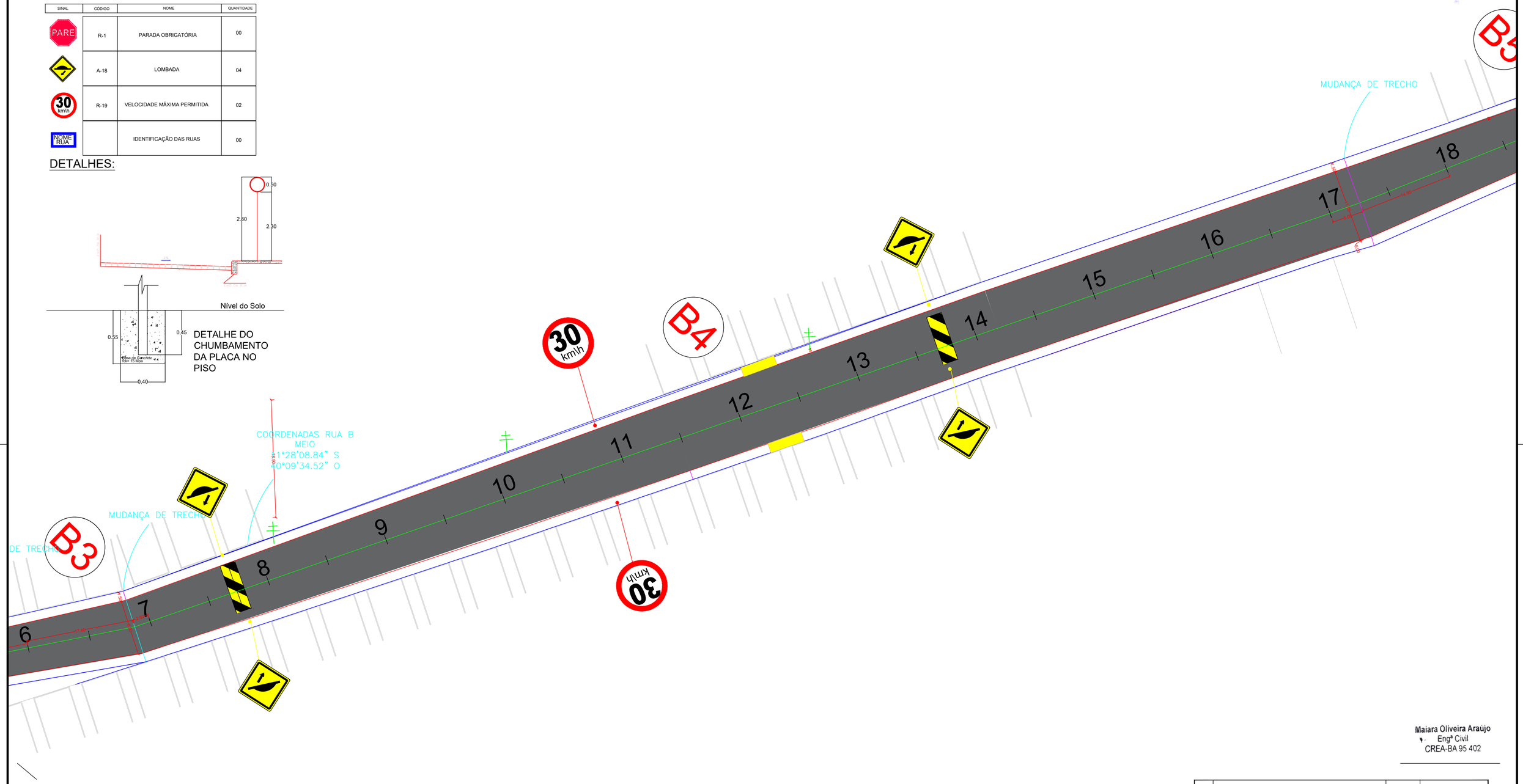

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJOE ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B4.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – COVA DO ANJO			04/07
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

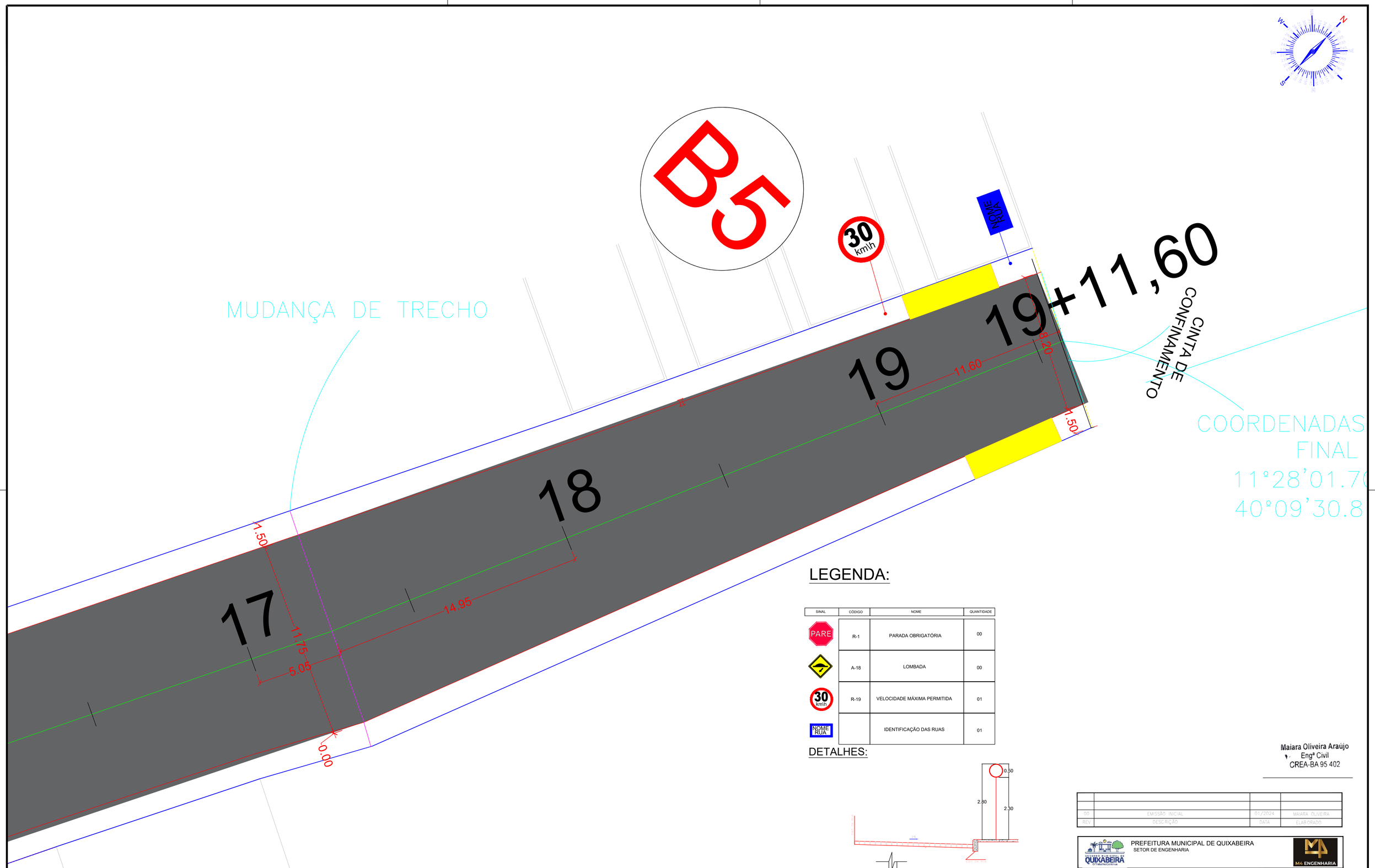

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	00
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

DETALHES:

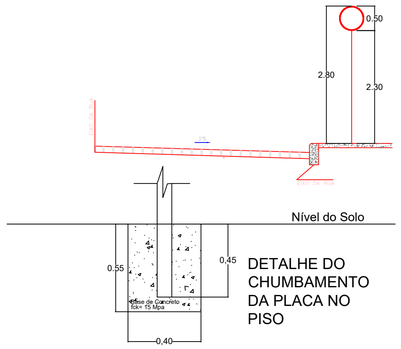

DETALHE DO CHUMBAMENTO DA PLACA NO PISO

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B5.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – COVA DO ANJO | 05/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

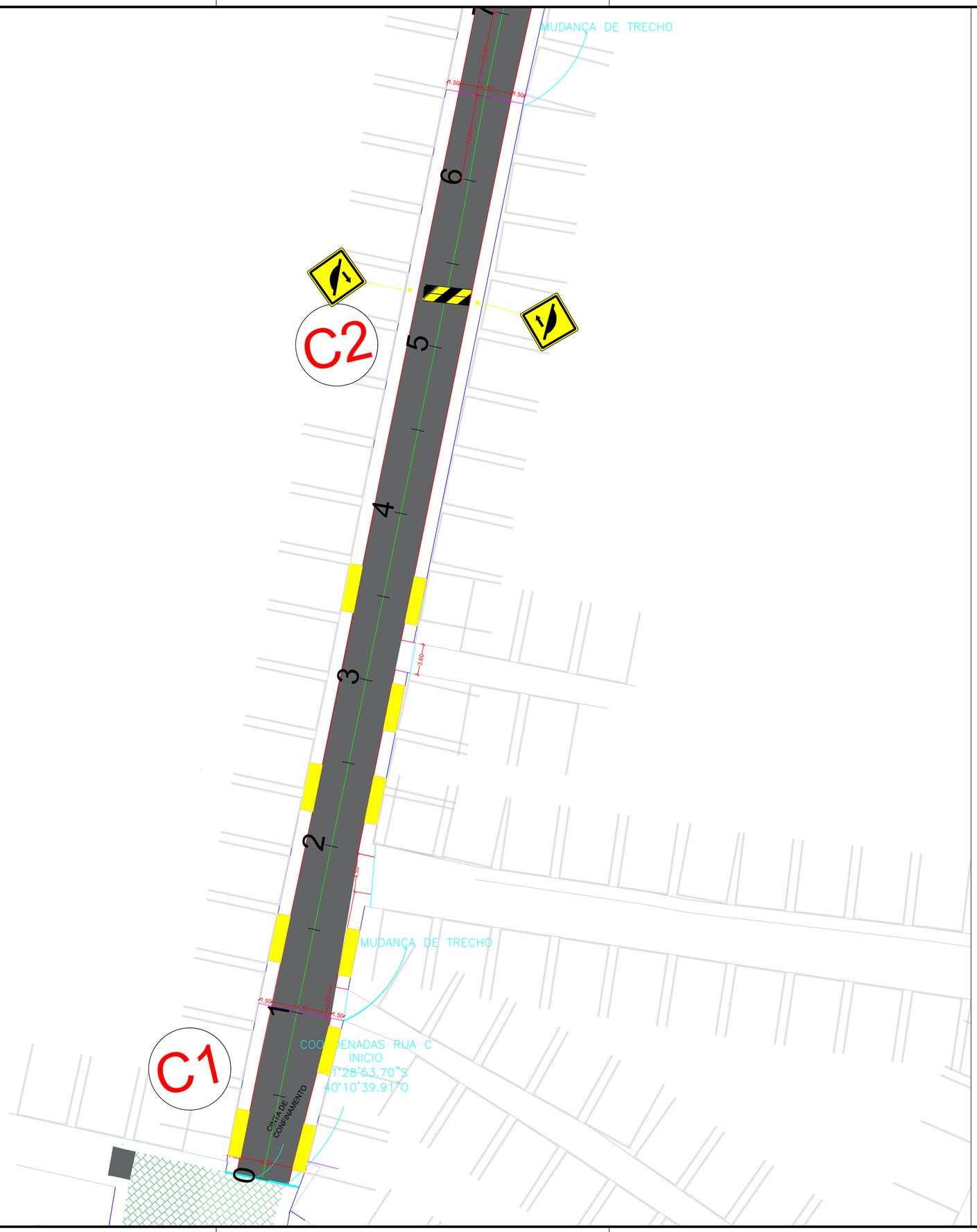

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	02
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

DETALHES:

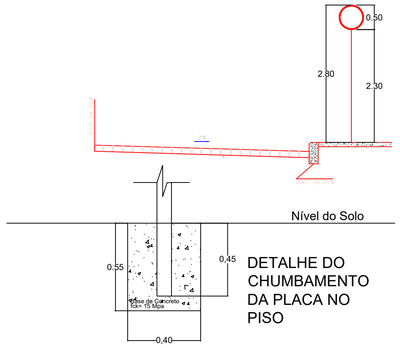

DETALHE DO CHUMBAMENTO DA PLACA NO PISO

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – C1, C2, C3 E C4.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – ALTO CAPIM

06/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

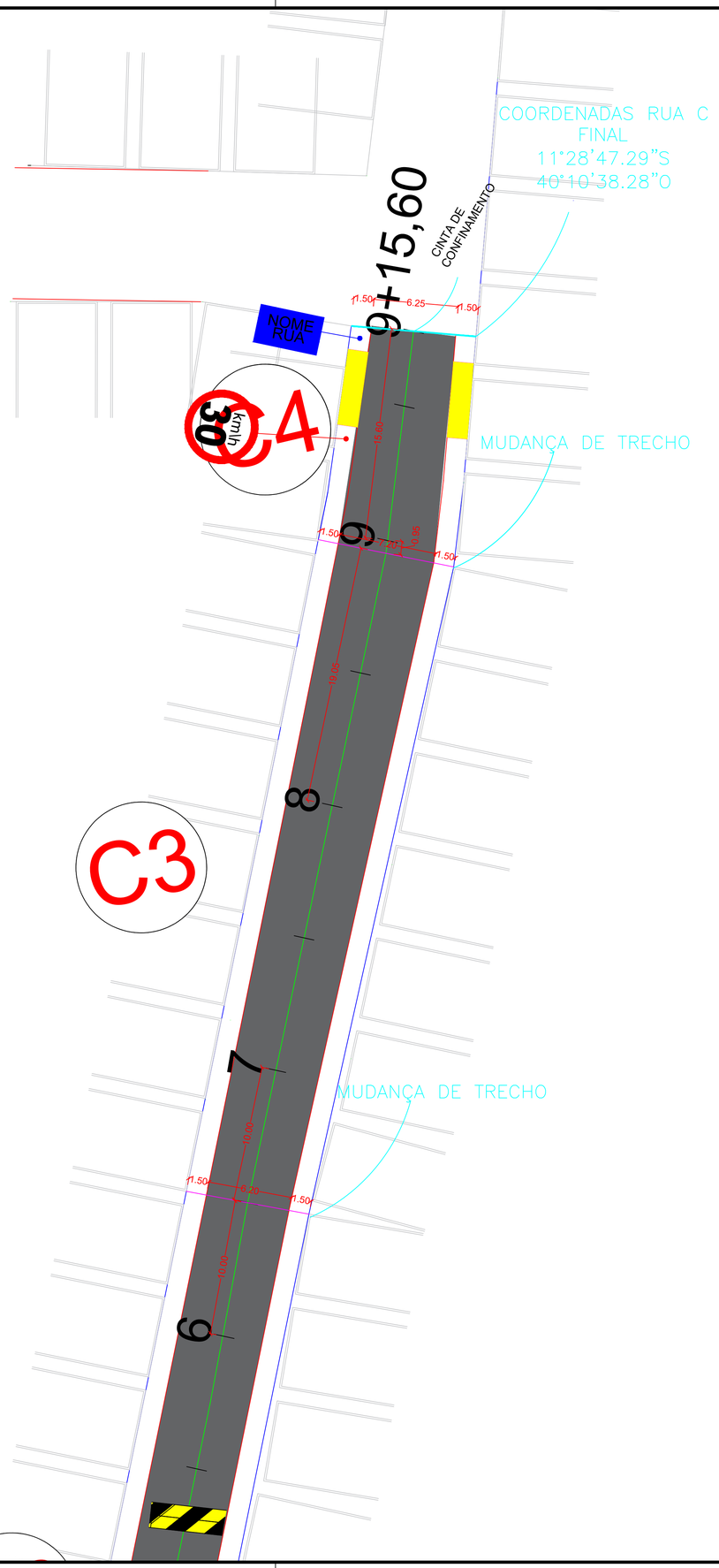

LEGENDA:

SINAL	CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE
PARE	R-1	PARADA OBRIGATÓRIA	00
	A-18	LOMBADA	00
30 km/h	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
NOME RUA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS	01

DETALHES:

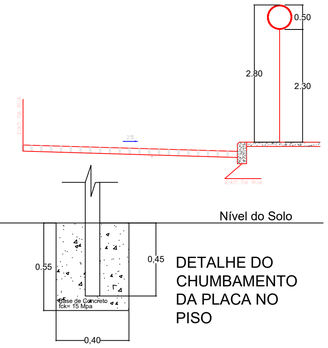

DETALHE DO CHUMBAMENTO DA PLACA NO PISO

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – C5 E C6.

PLANTA DE SINALIZAÇÃO – ALTO CAPIM — 07/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

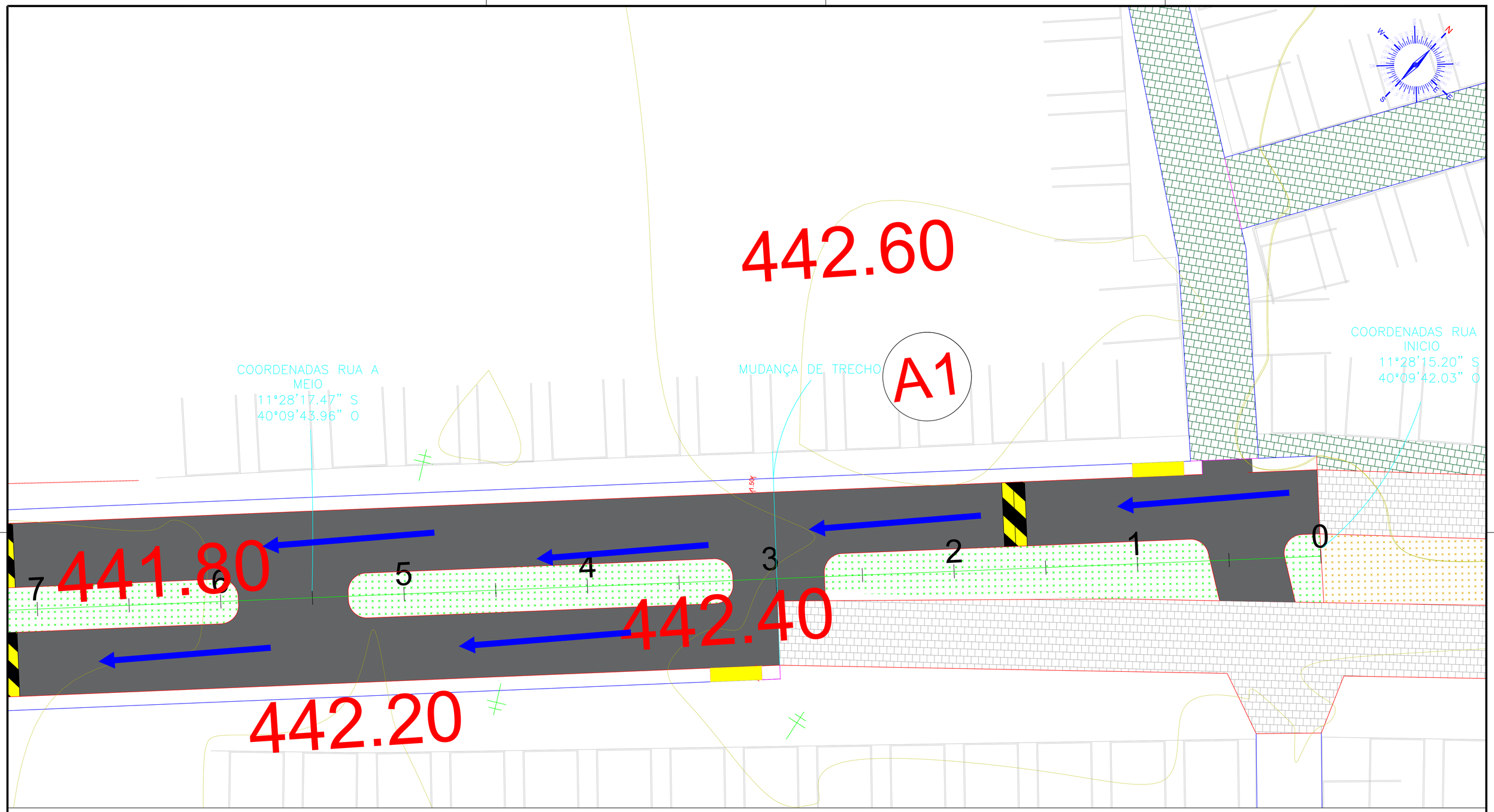

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A1

PLANTA DE DRENAGEM – COVA DO ANJO — 01/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

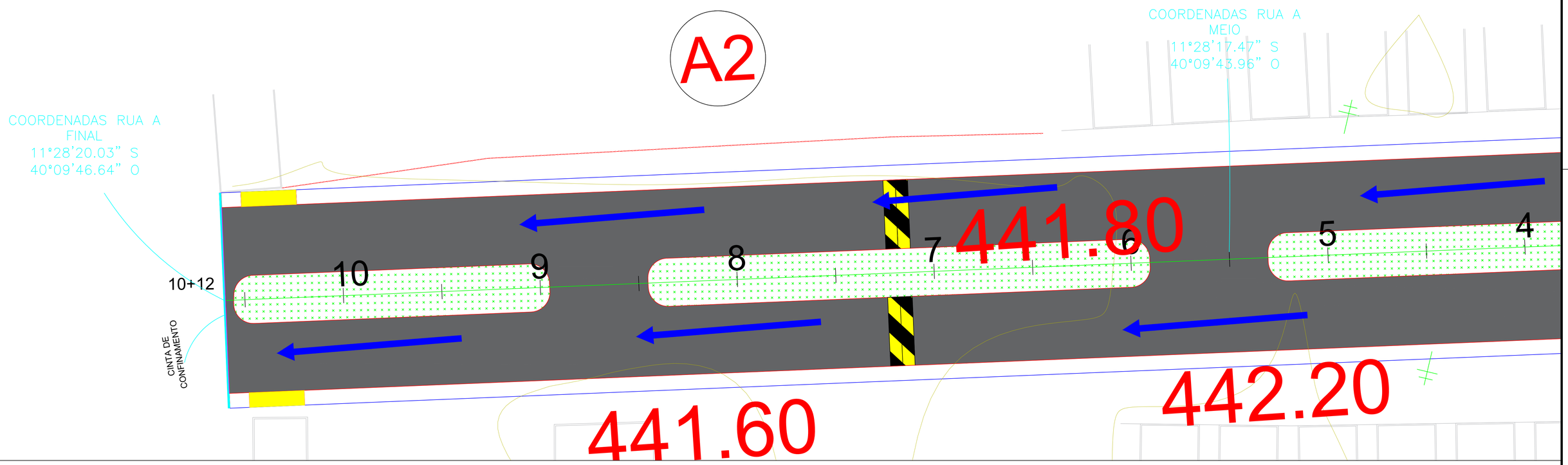

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA
REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A2

PLANTA DE DRENAGEM – COVA DO ANJO | 02/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

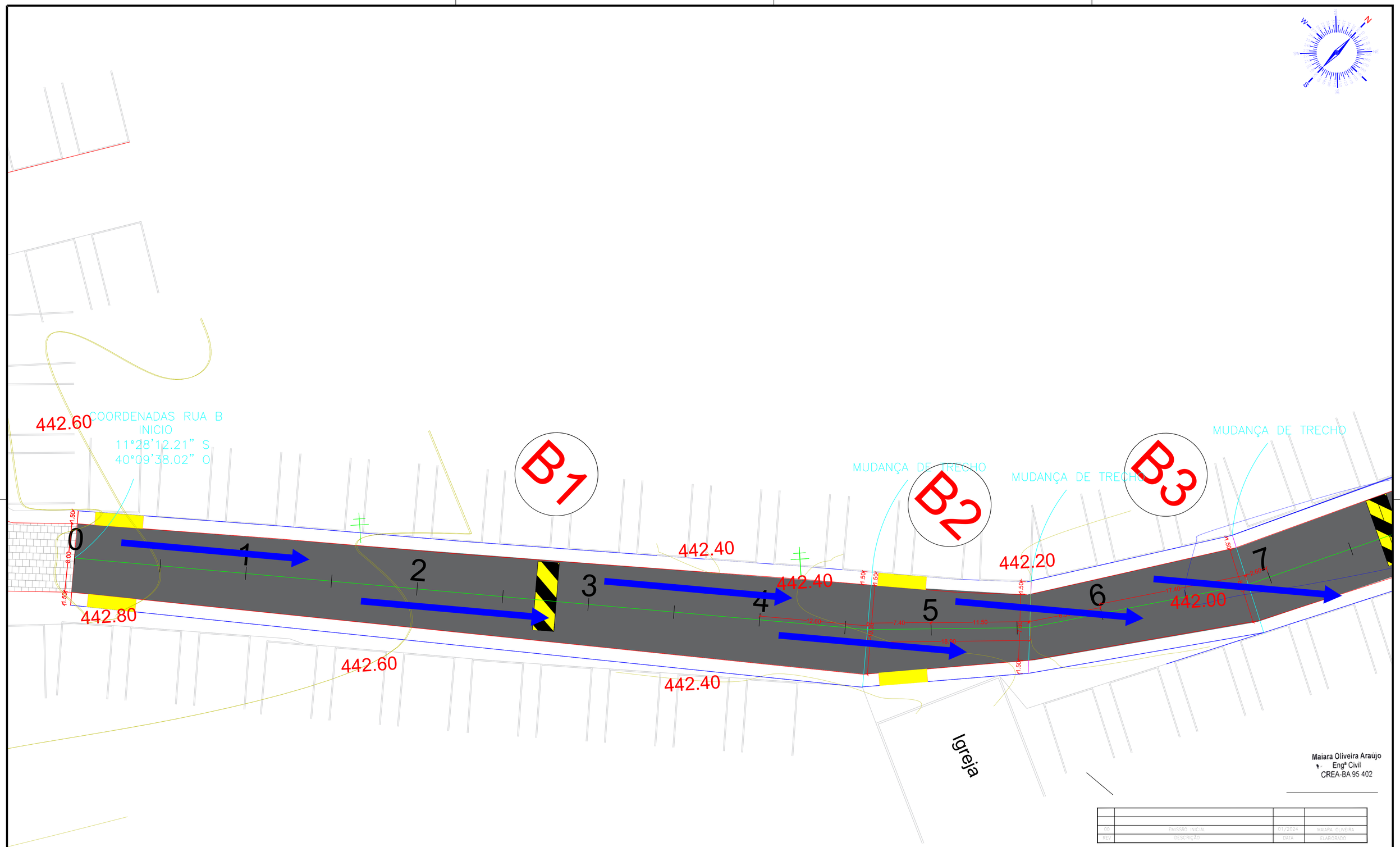

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA –TRECHO B1,B2 E B3.

PLANTA DE DRENAGEM – COVA DO ANJO | 03/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

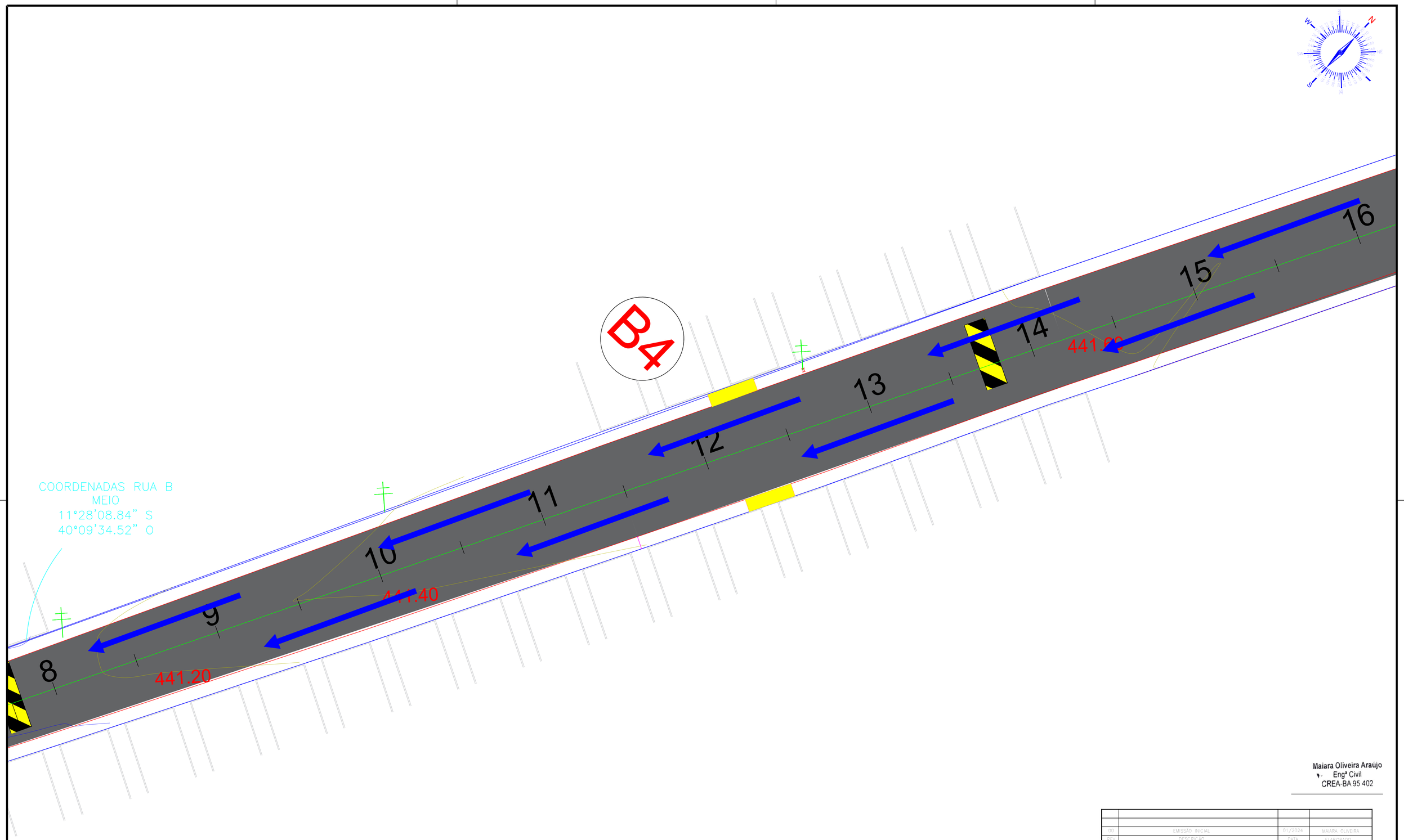

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B4.

PLANTA DE DRENAGEM – COVA DO ANJO | 04/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

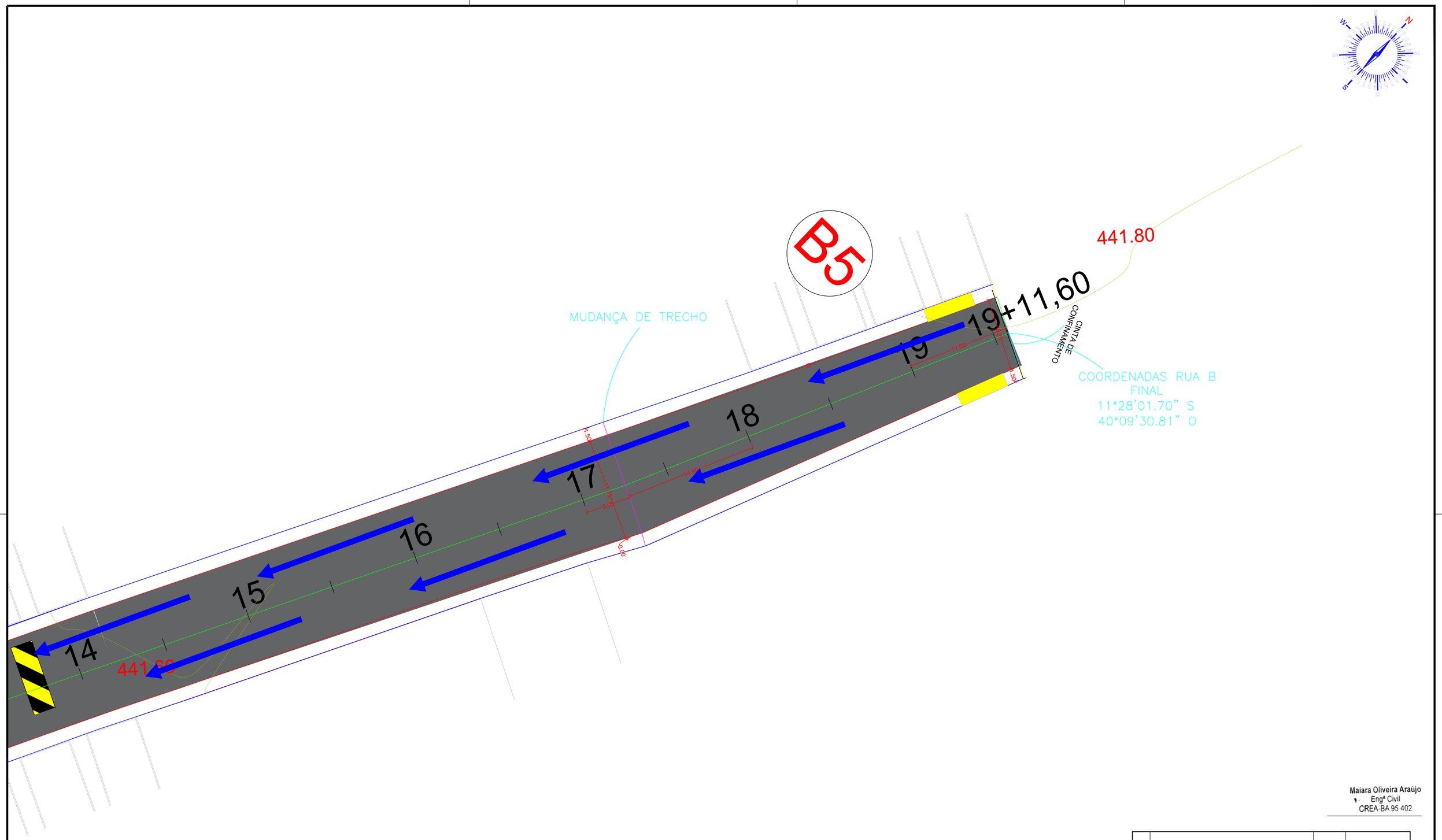

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B5.

PLANTA DE DRENAGEM – COVA DO ANJO 05/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

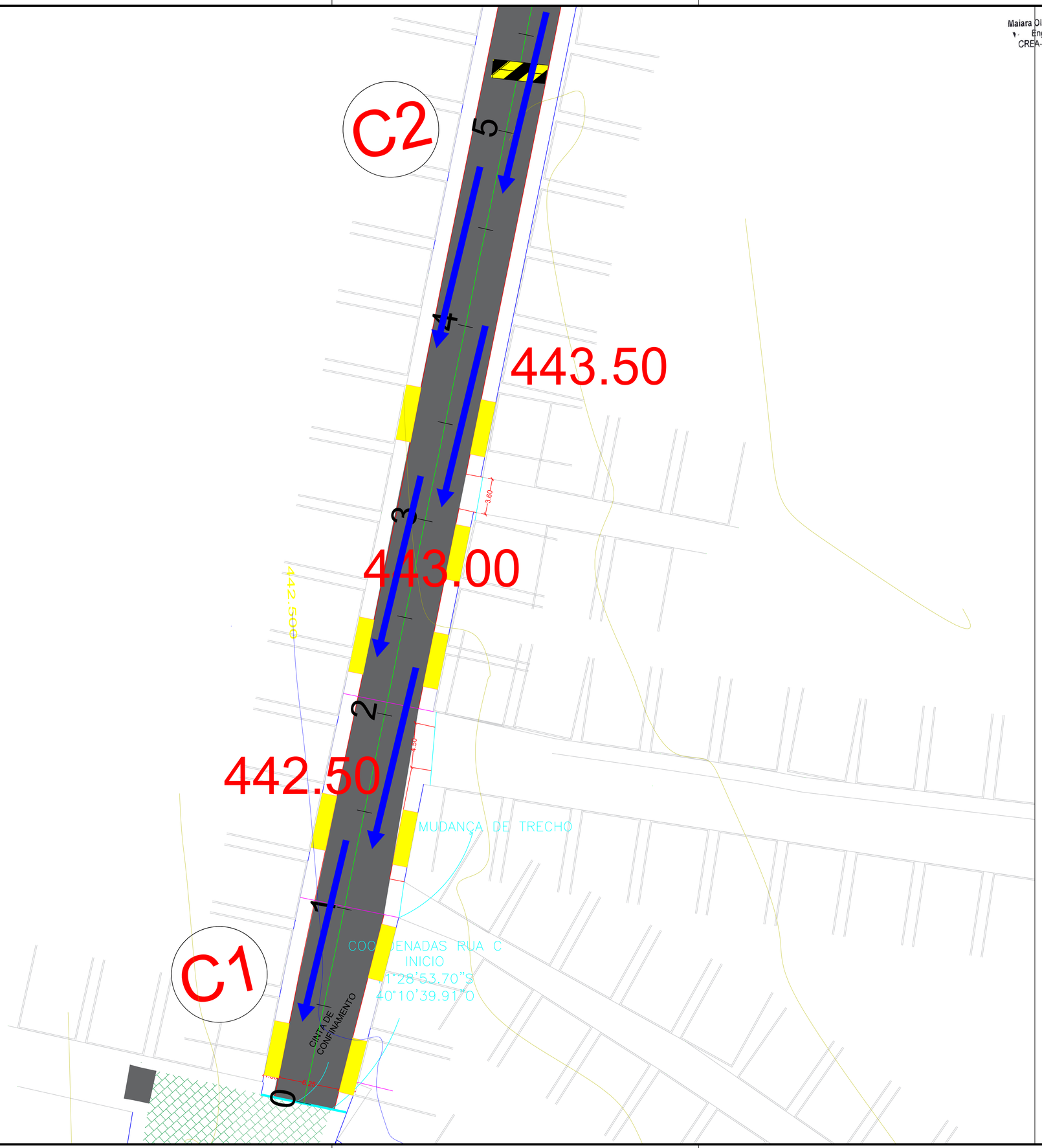

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – C1 e C2,.

PLANTA DE DRENAGEM – ALTO CAPIM — 06/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

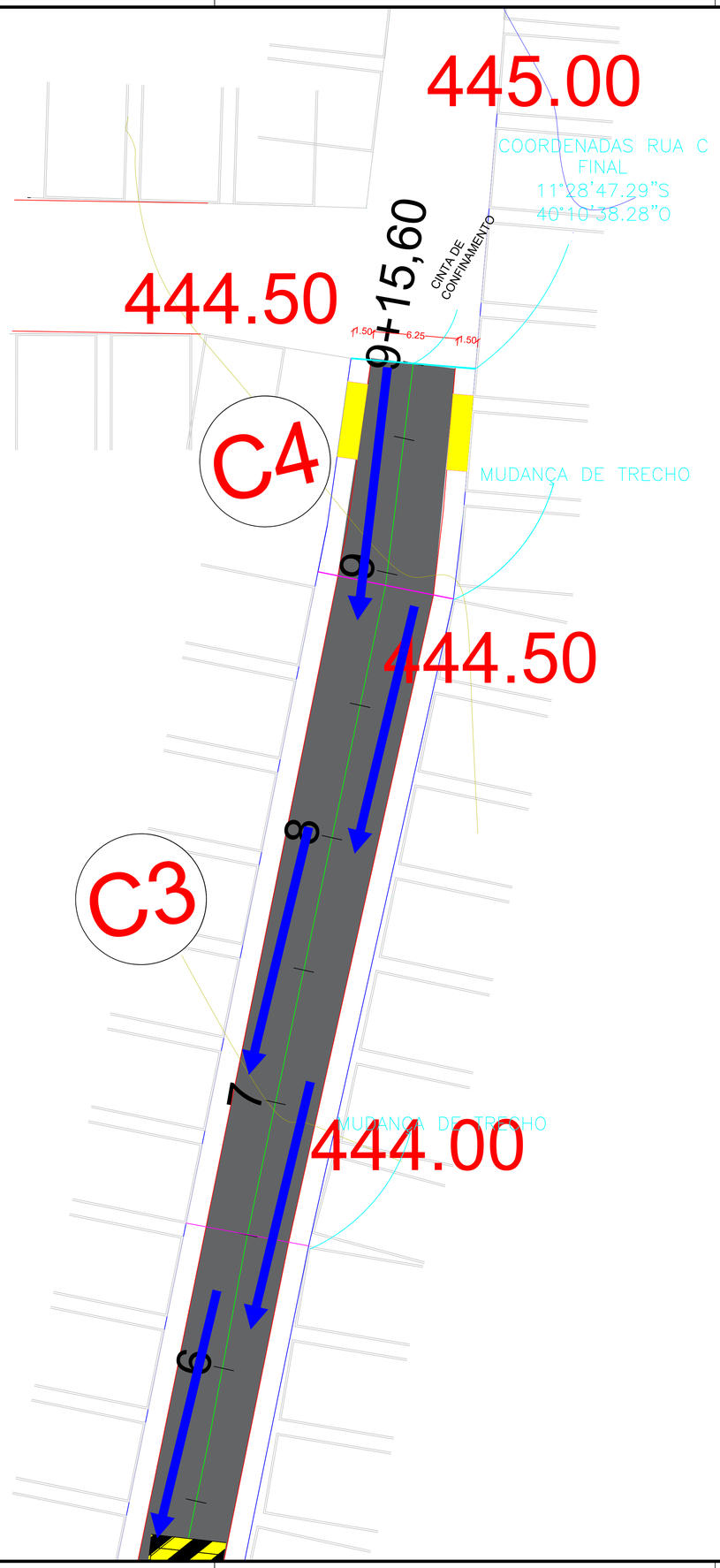

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA –C3 E C4.

PLANTA DE DRENAGEM – ALTO CAPIM — 07/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

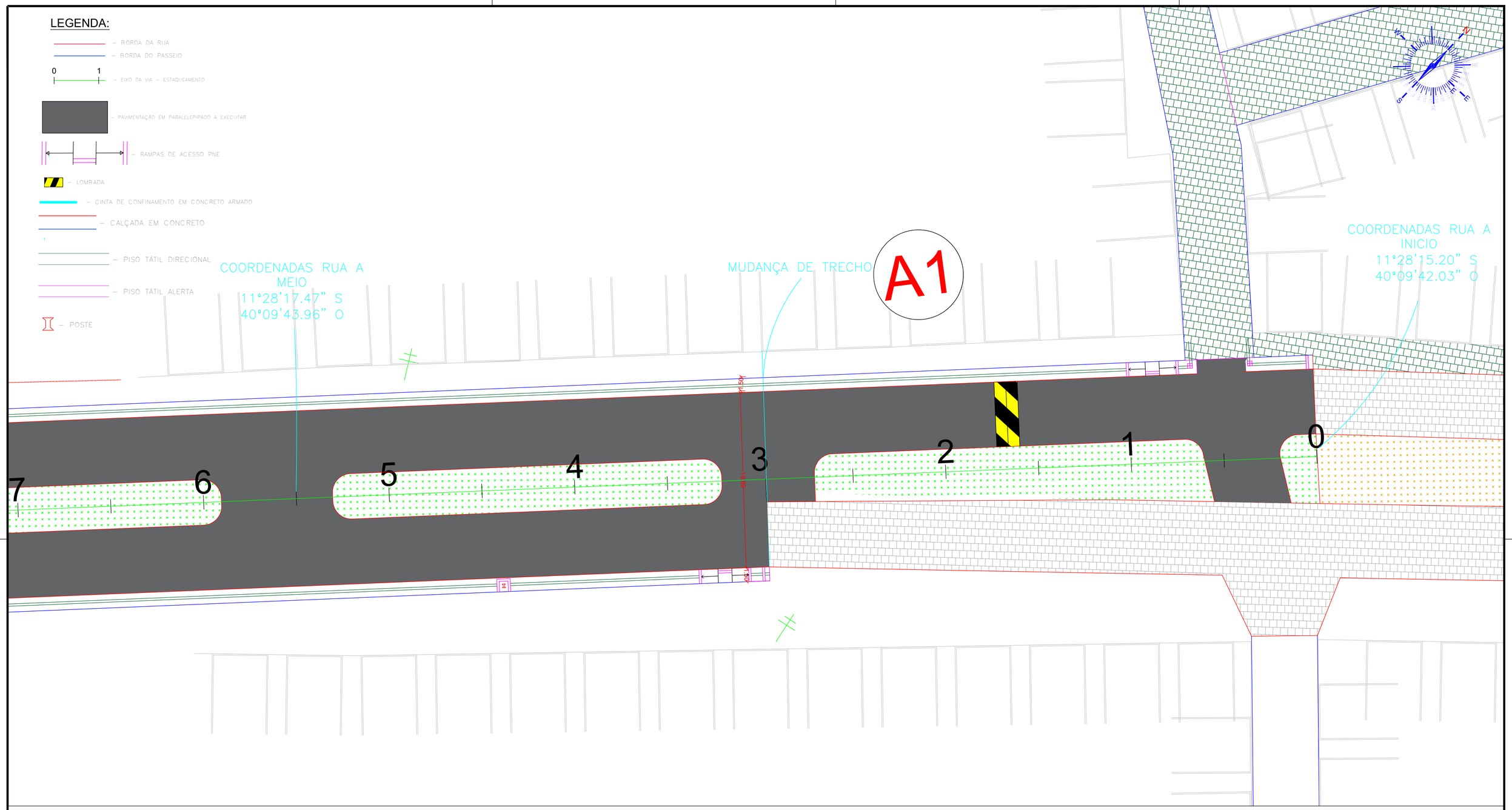

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A1

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – COVA DO ANJO | 01/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 – EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

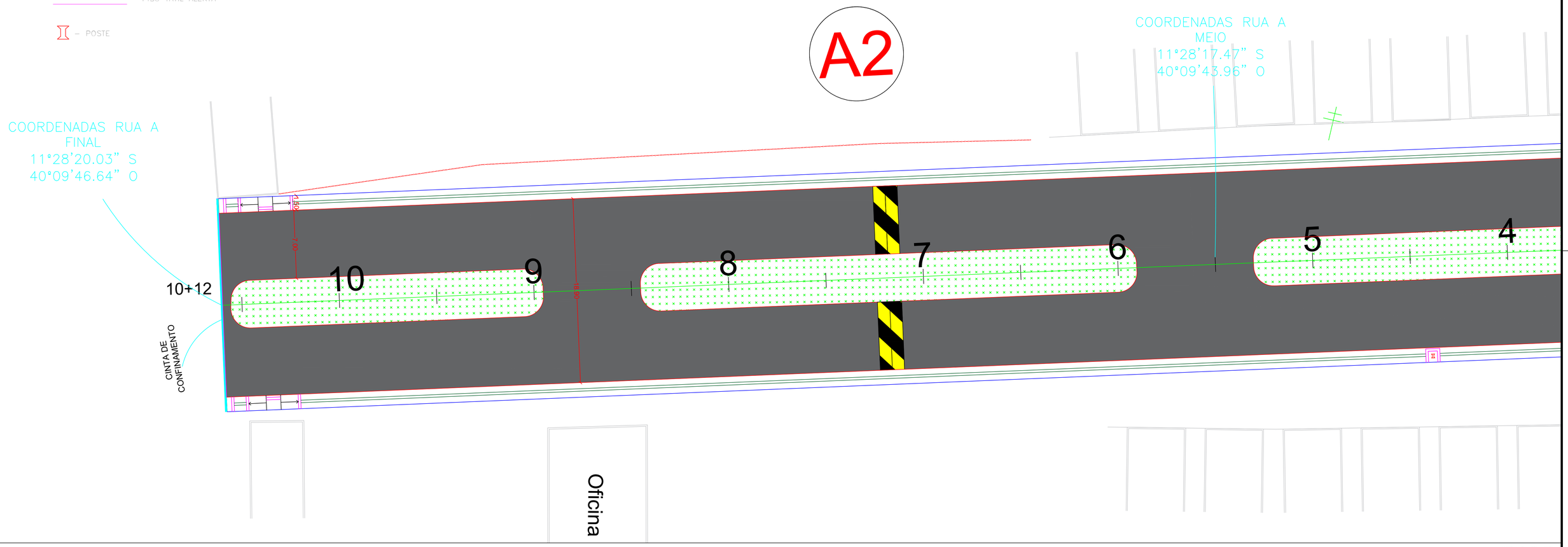

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO A2

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – COVA DO ANJO 02/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

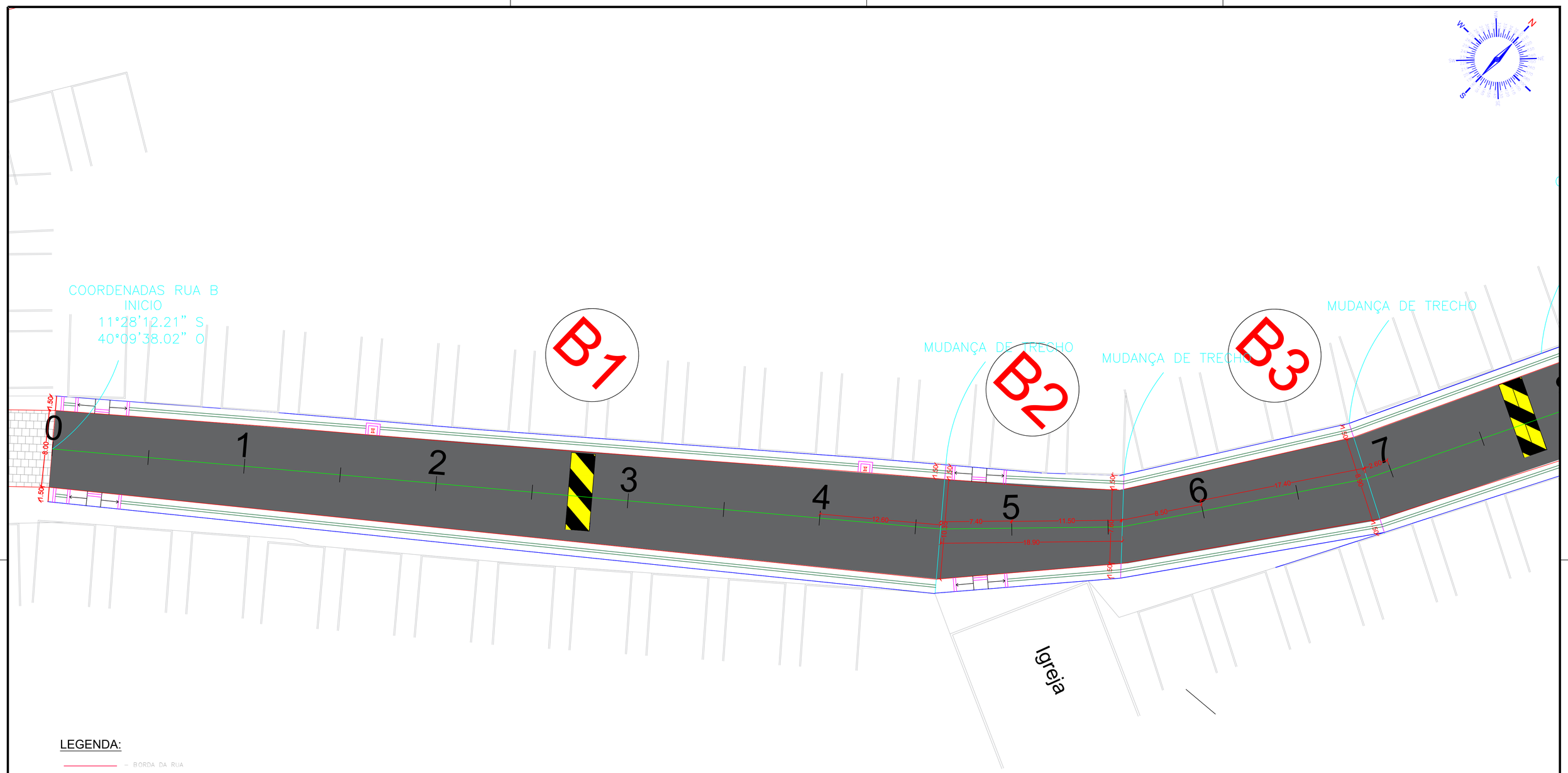

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 – EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA –TRECHO B1,B2 E B3.

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – COVA DO ANJO | 03/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 – EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

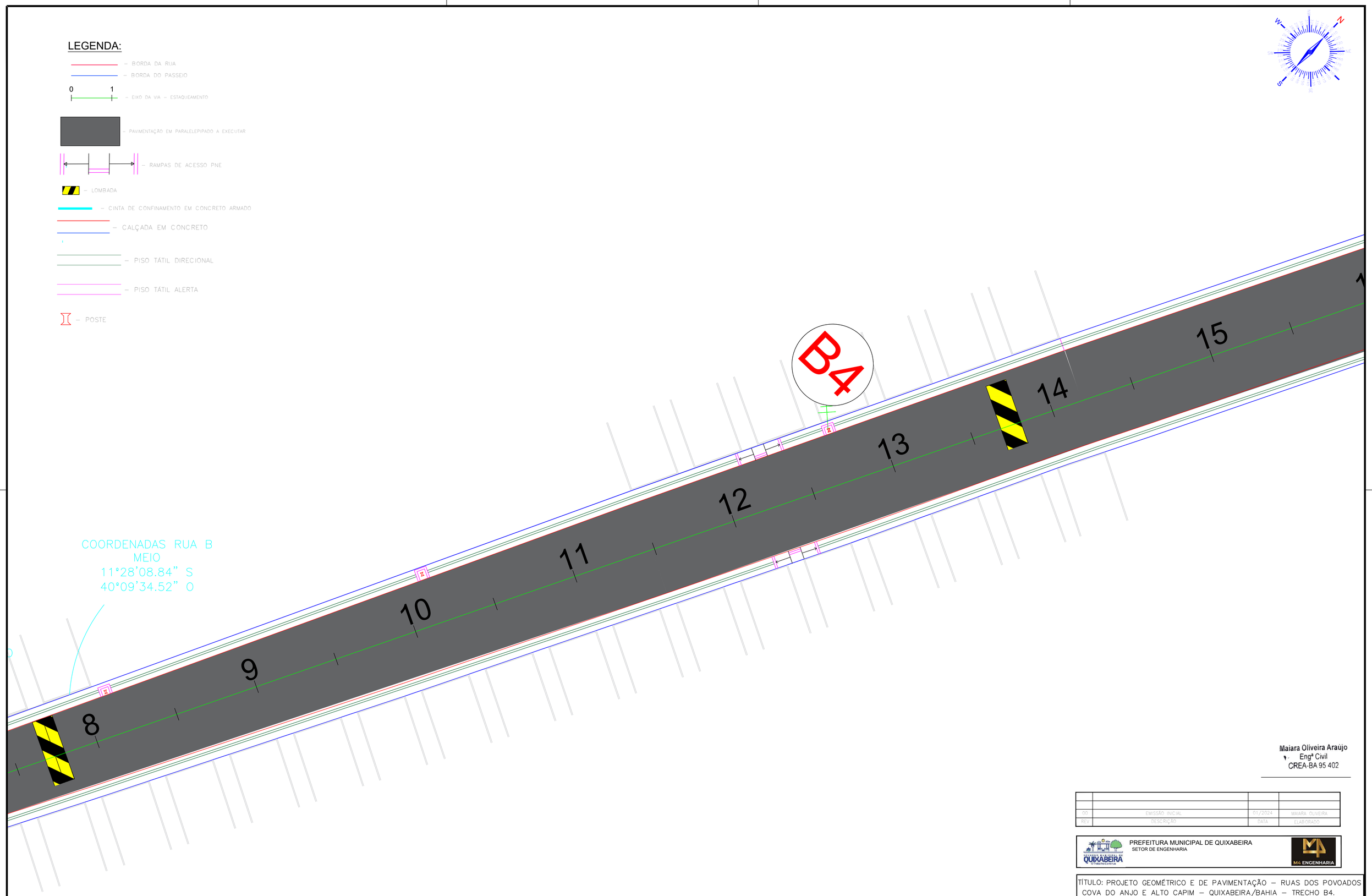

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B4.

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – COVA DO ANJO 04/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 – EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

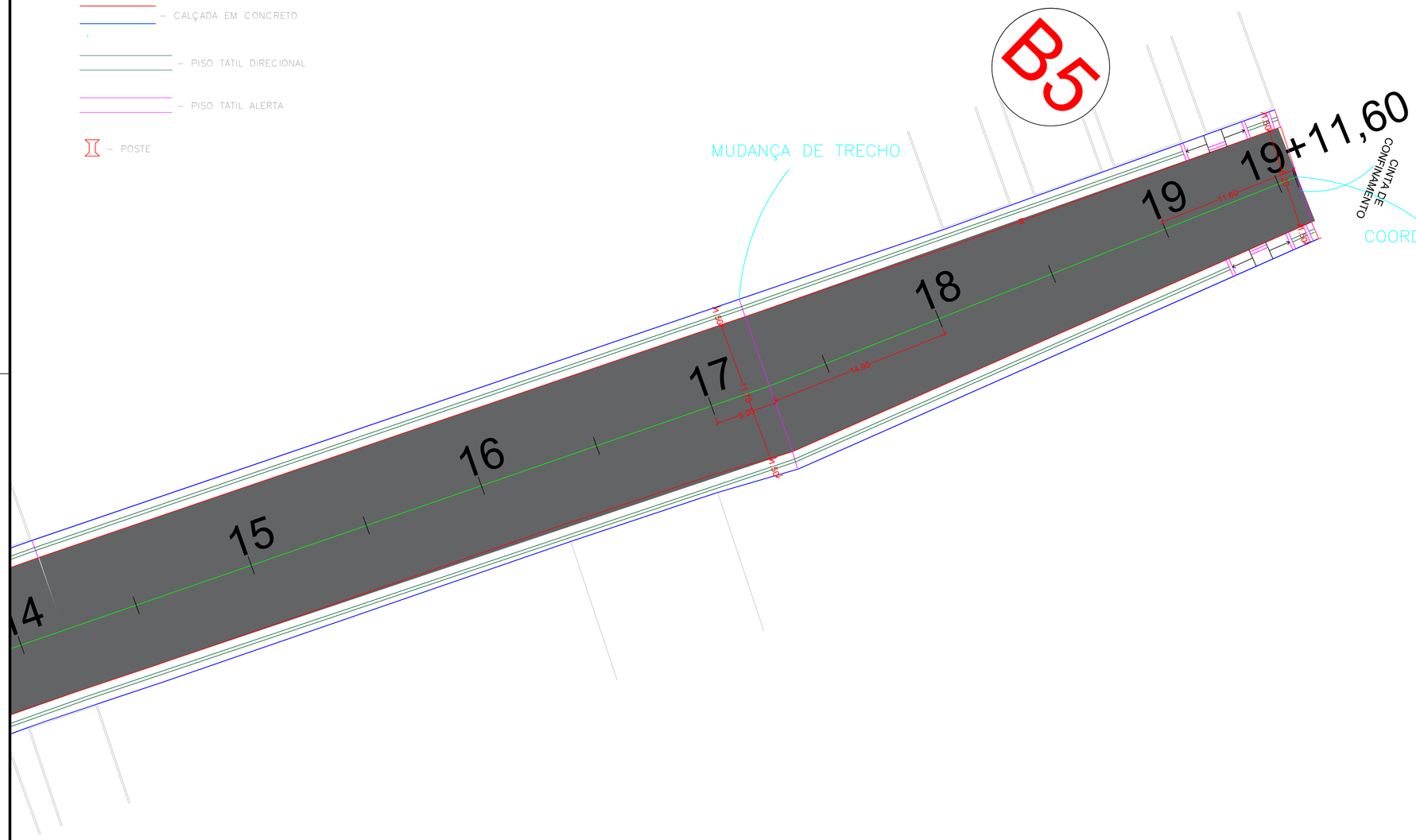

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – TRECHO B5.

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – COVA DO ANJO 05/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

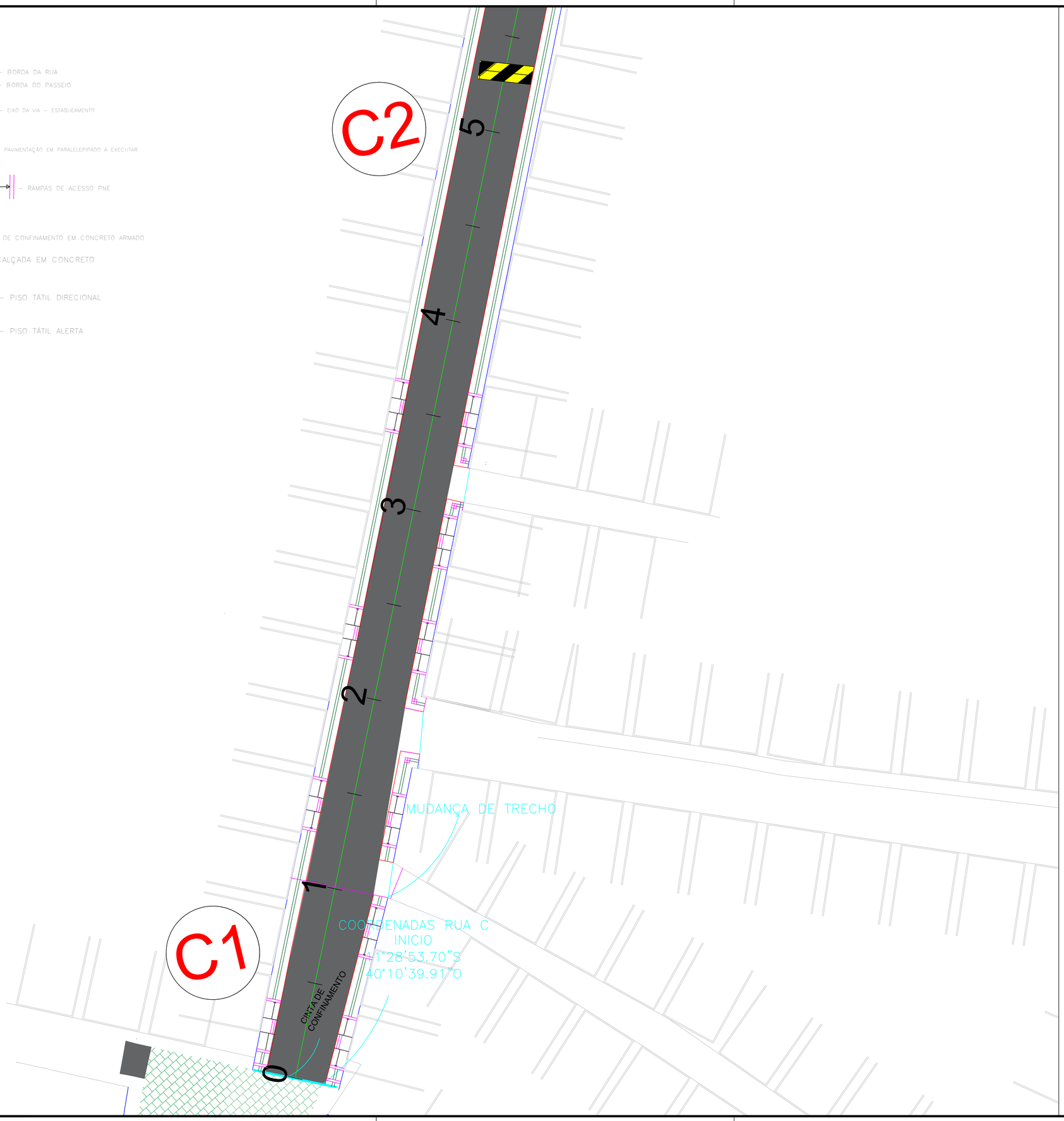

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – C1 e C2.

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – ALTO CAPIM 06/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- BORDA DA RUA
- BORDA DO PASSEIO
- 0 1 – EIXO DA VIA – ESTAQUEAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO A EXECUTAR
- RAMPAS DE ACESSO PNE
- LOMBADA
- CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO
- CALÇADA EM CONCRETO
- PISO TÁTIL DIRECIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- POSTE

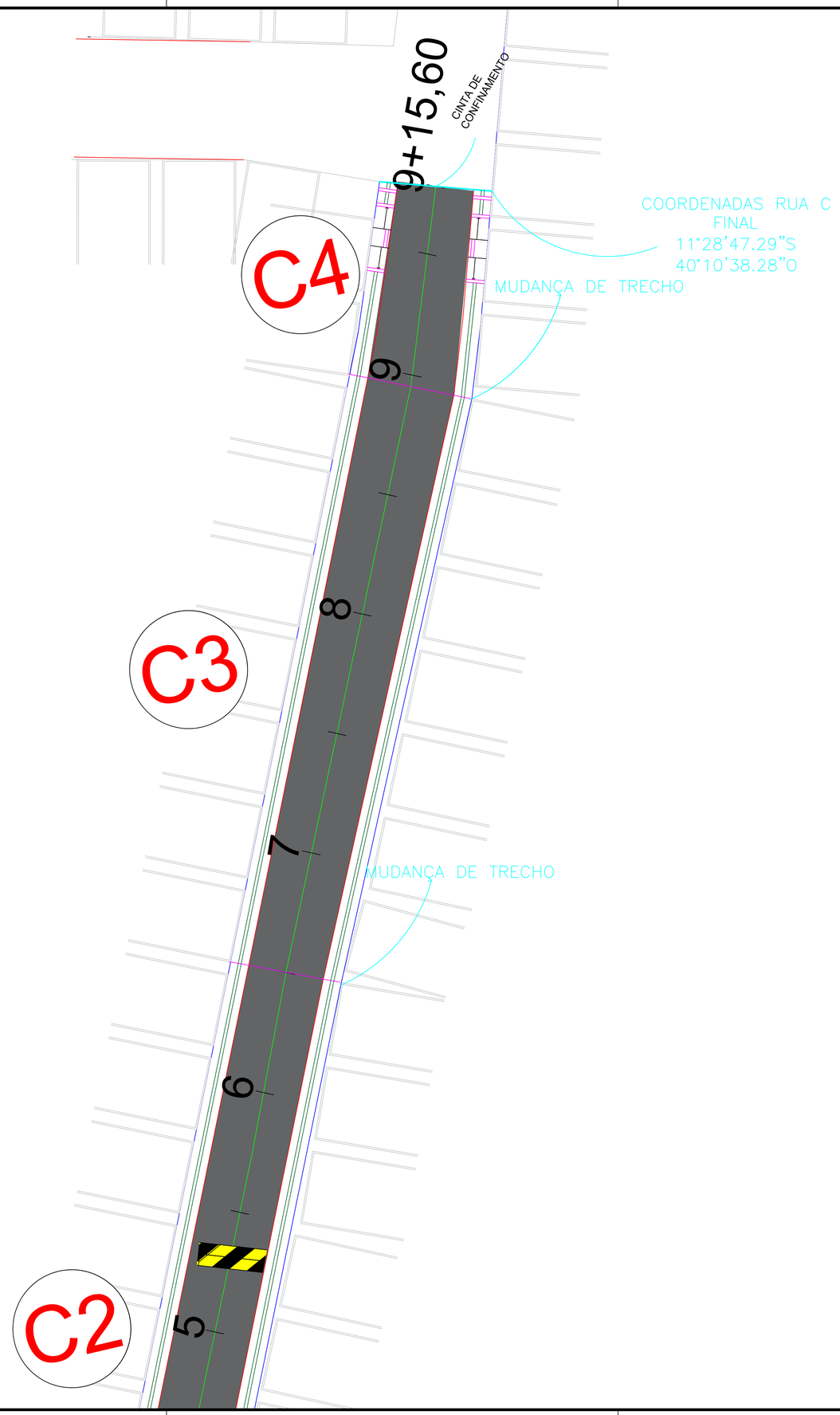

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA –C3 E C4.

PLANTA DE ACESSIBILIDADE – ALTO CAPIM 07/07

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA DE OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 200

LEGENDA:

- LOGRADOUROS A SEREM PAVIMENTADOS
- LOGRADOUROS JÁ PAVIMENTADOS

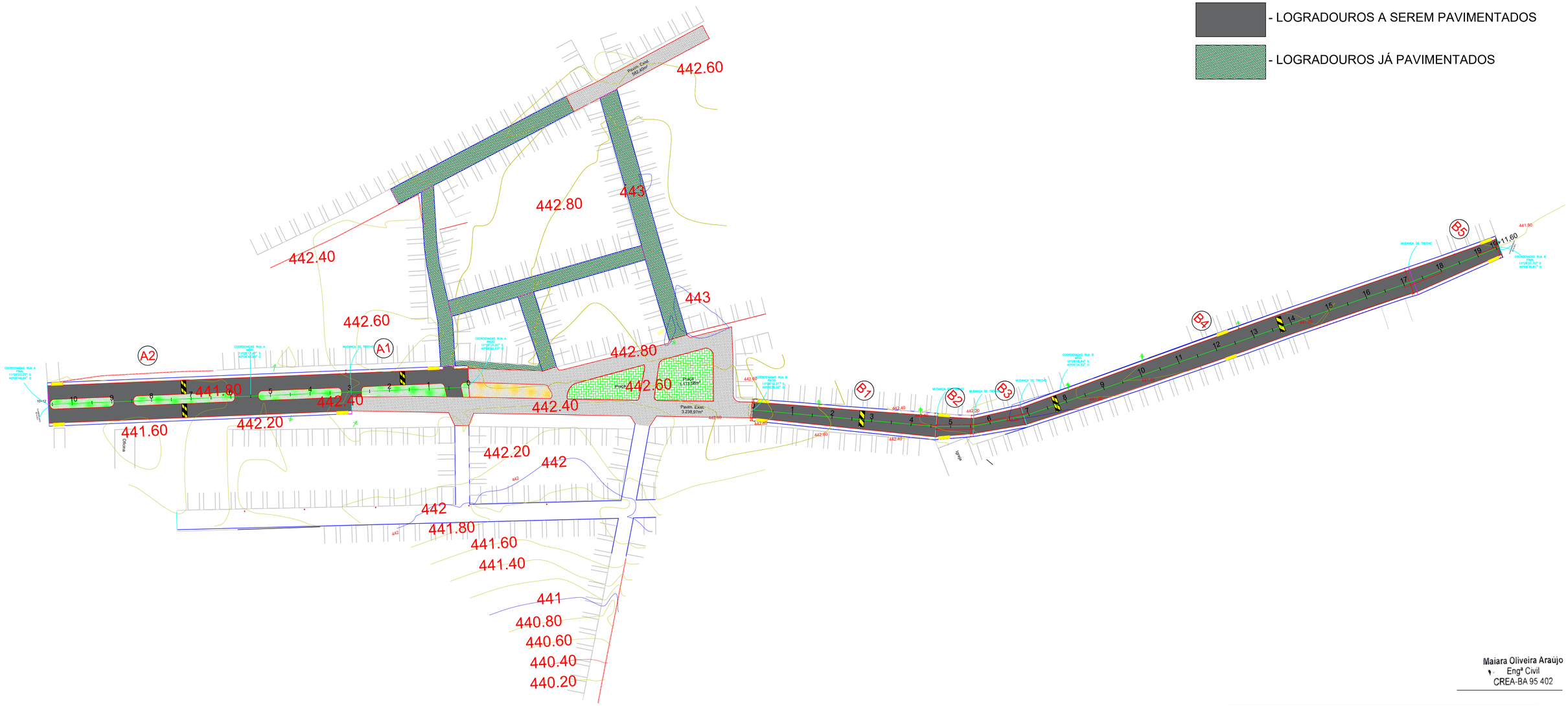

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO

PLANIALTIMÉTRICO			01/02
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 1000

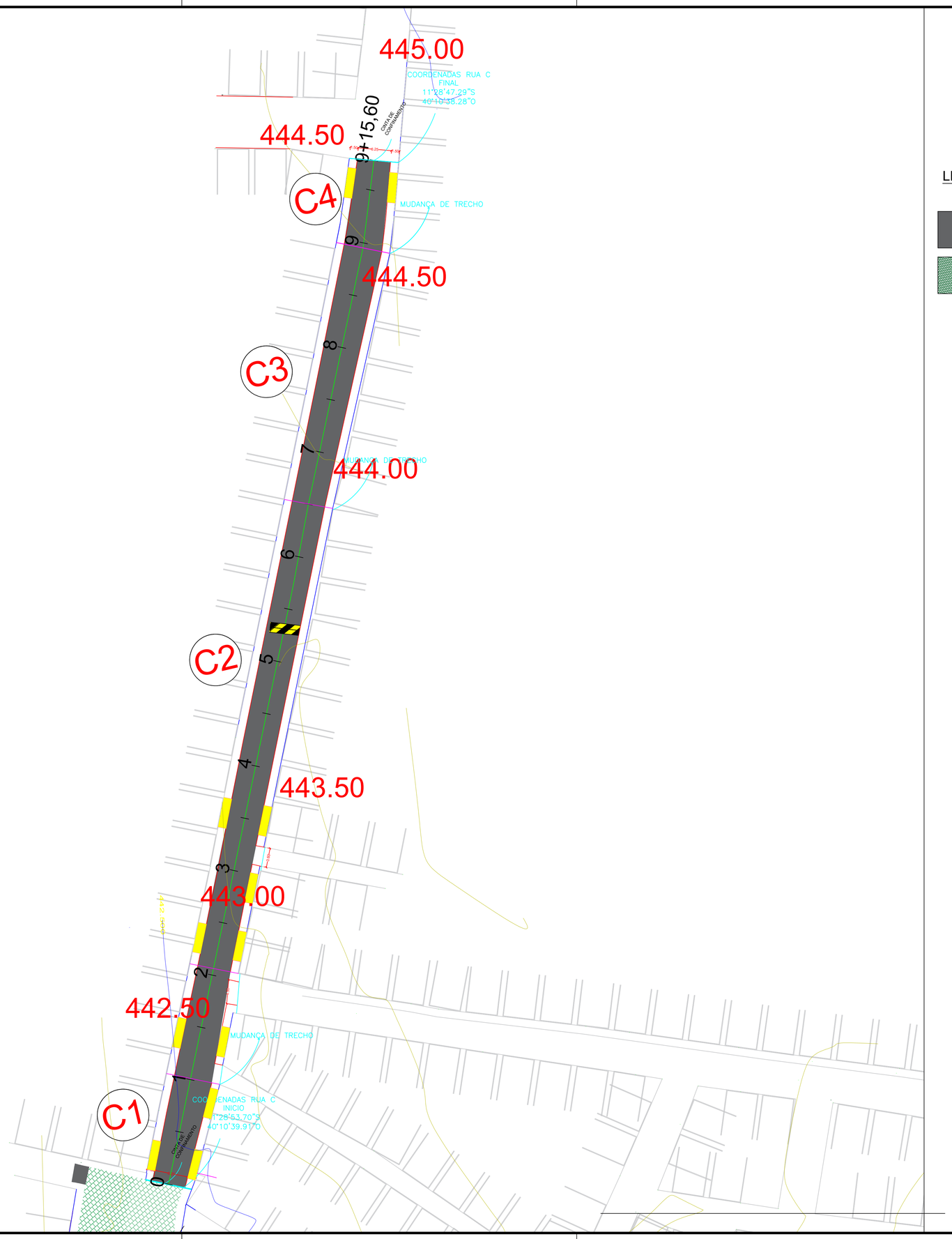

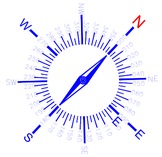

LEGENDA:

- LOGRADOUROS A SEREM PAVIMENTADOS
- LOGRADOUROS JÁ PAVIMENTADOS

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – ALTO CAPIM

PLANIALTIMÉTRICO 02/02

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	1 / 400

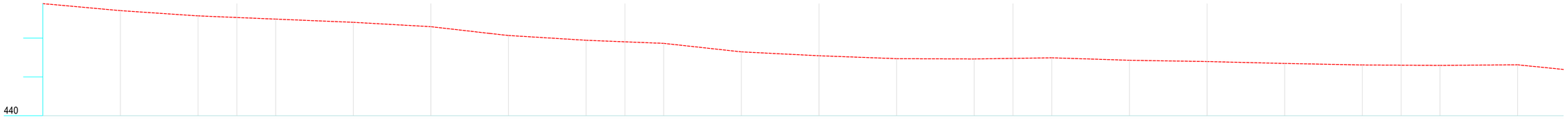

Estaca	Distância	Cotas do Terreno
0	0.000	442.889
1	20.000	442.709
2	40.000	442.574
3	60.000	442.491
4	80.000	442.408
5	100.000	442.295
6	120.000	442.121
7	140.000	442.069
8	160.000	441.945
9	180.000	441.865
10	200.000	441.646
11	220.000	441.546
12	240.000	441.471
13	260.000	441.463
14	280.000	441.493
15	300.000	441.430
16	320.000	441.397
17	340.000	441.348
18	360.000	441.309
19	380.000	441.298
	391.805	441.313
		441.193

Elementos Horizontais: L = 115.158; L = 276.647

Estaca	Distância
+0.000	0.000
+15.158	115.158
+11.805	391.805

Perfil Longitudinal Rua A

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO

PERFIL LONGITUDINAL			01/03
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

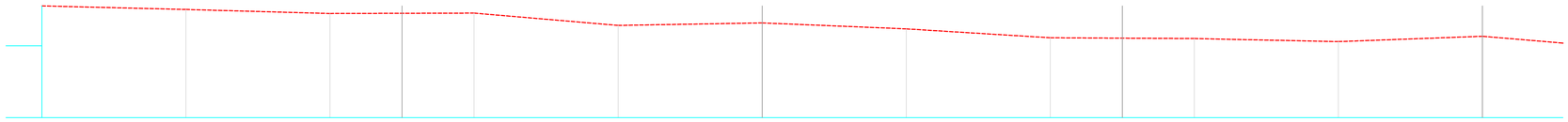

Estaca	Distância	Cotas do Terreno
0	0.000	442.555
1	20.000	442.505
2	40.000	442.449
3	60.000	442.455
4	80.000	442.284
5	100.000	442.319
6	120.000	442.236
7	140.000	442.112
8	160.000	442.101
9	180.000	442.058
10	200.000	442.132
		442.038

Elementos Horizontais

L = 211.185

Estaca	Distância
+0.000	0.000
+11,185	211.185

Perfil Longitudinal Rua B

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – COVA DO ANJO

PERFIL LONGITUDINAL — 02/03

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

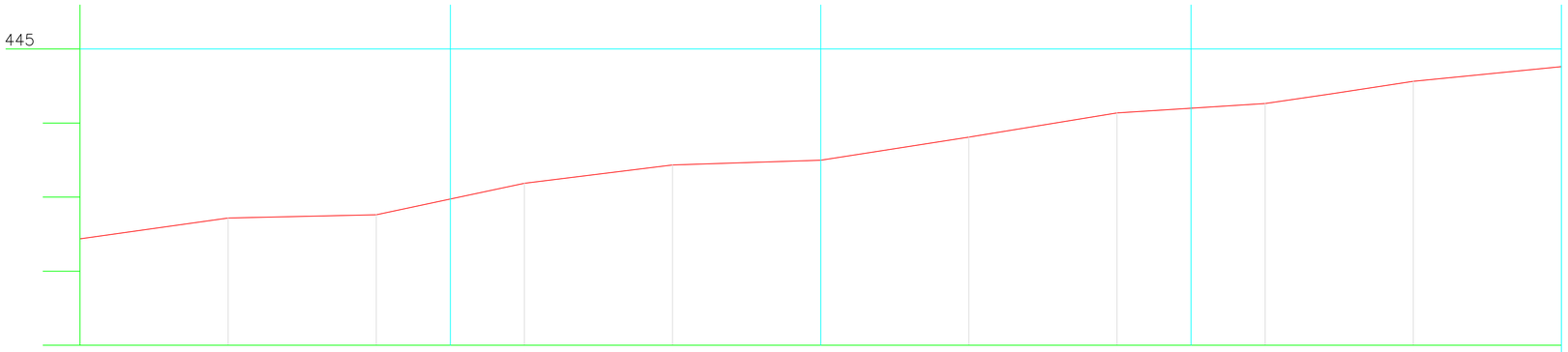

Estaca	Distância	Cotas do Terreno	Elementos Horizontais
0	0.000	442.436	
1	20.000	442.718	
2	40.000	442.761	
3	60.000	443.187	
4	80.000	443.435	
5	100.000	443.497	
6	120.000	443.809	
7	140.000	444.137	
8	160.000	444.263	
		444.394	
9	180.000	444.564	
10	200.000	444.762	

Estaca	Distância
+0.000	0.000
+8.904	168.904

L = 168.904

Perfil Longitudinal Rua C

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA – ALTO CAPIM

PERFIL LONGITUDINAL			03/03
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA A – TREHO 01

S/ ESCALA

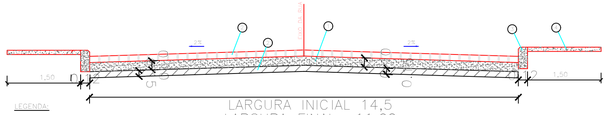

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

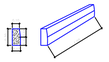

DETALHE DE ASSENTAMENTO

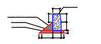

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA A – TREHO 02

S/ ESCALA

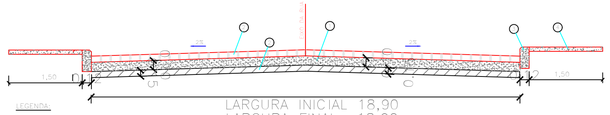

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

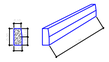

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA B – TREHO 01

S/ ESCALA

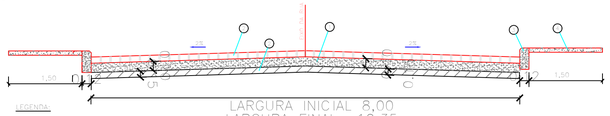

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

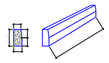

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA B – TREHO 02

S/ ESCALA

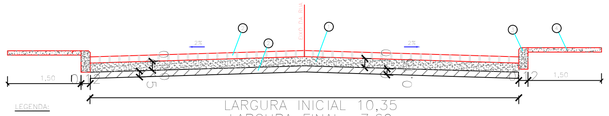

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

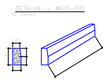

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA B – TREHO 03

S/ ESCALA

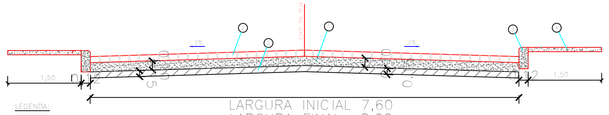

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

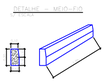

DETALHE DE ASSENTAMENTO

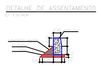

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA B – TREHO 04

S/ ESCALA

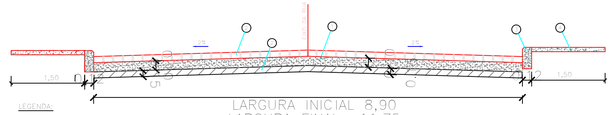

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

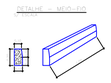

DETALHE DE ASSENTAMENTO

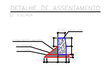

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DA SEDE– RUA B – TREHO 05

S/ ESCALA

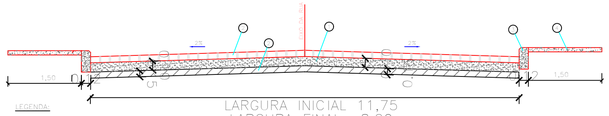

LEGENDA:

1. COLCHÃO DE AREIA.
2. PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
3. MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
4. PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
5. BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

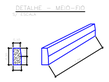

DETALHE DE ASSENTAMENTO

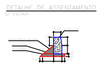

PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=27Mpa/cm2

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA			
SESSÃO TRANSVERSAL			01/02
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DO POVOADO ALTO CAPIM– RUA C TRECHO 1

S/ ESCALA

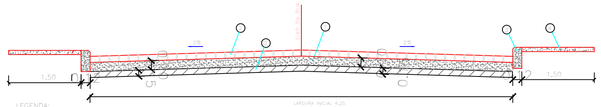

LEGENDA:

- COLCHÃO DE AREIA.
- PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
- MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
- PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
- BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

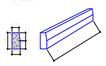

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNIFORME: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO 14x27kg/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DO POVOADO ALTO CAPIM– RUA C–TRECHO 2

S/ ESCALA

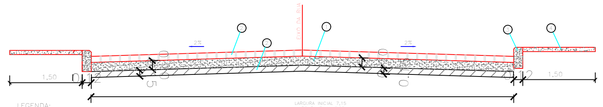

LEGENDA:

- COLCHÃO DE AREIA.
- PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
- MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
- PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
- BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

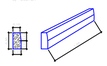

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNIFORME: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO 14x27kg/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DO POVOADO ALTO CAPIM– RUA C TRECHO 3

S/ ESCALA

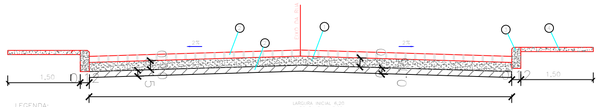

LEGENDA:

- COLCHÃO DE AREIA.
- PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
- MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
- PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
- BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

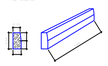

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNIFORME: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO 14x27kg/cm2

SEÇÃO TRANSVERSAL – RUAS DO POVOADO ALTO CAPIM– RUA C TRECHO 4

S/ ESCALA

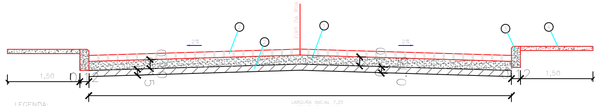

LEGENDA:

- COLCHÃO DE AREIA.
- PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO.
- MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES.
- PASSEIO DE CONCRETO SIMPLES.
- BASE EM SOLO ESTABILIZADO

DETALHE – MEIO-FIO

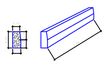

DETALHE DE ASSENTAMENTO

PESO UNIFORME: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO 14x27kg/cm2

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA			
SESSÃO TRANSVERSAL			02/02
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

REBAIXAMENTO DE CALÇADA - RAMPA PNE
S/ ESCALA

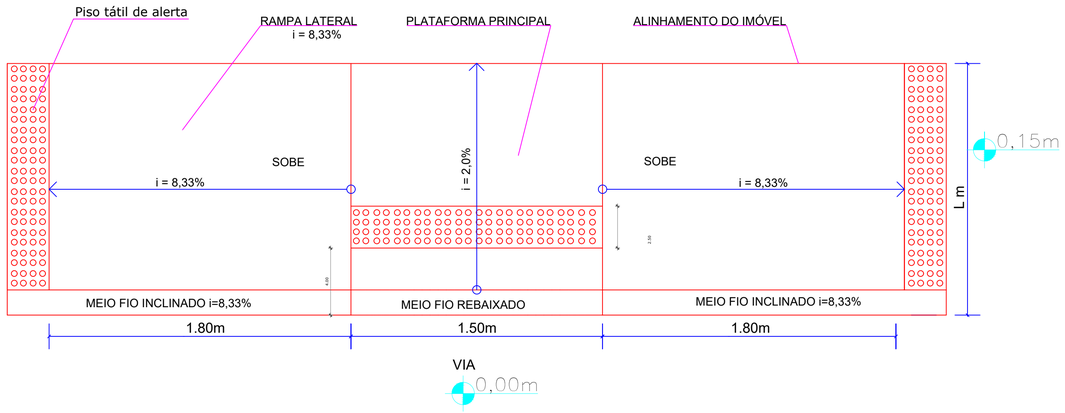

PLANTA BAIXA - LOMBADA
S/ ESCALA

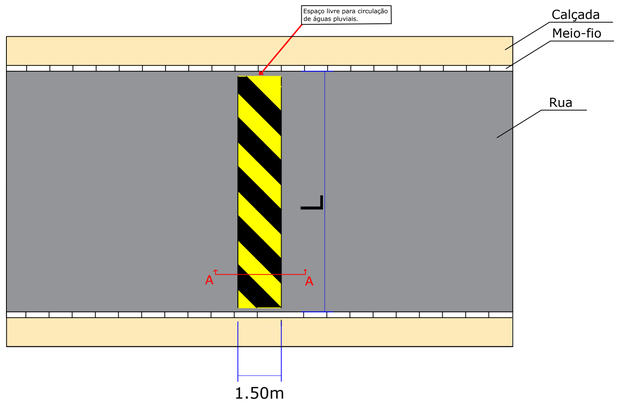

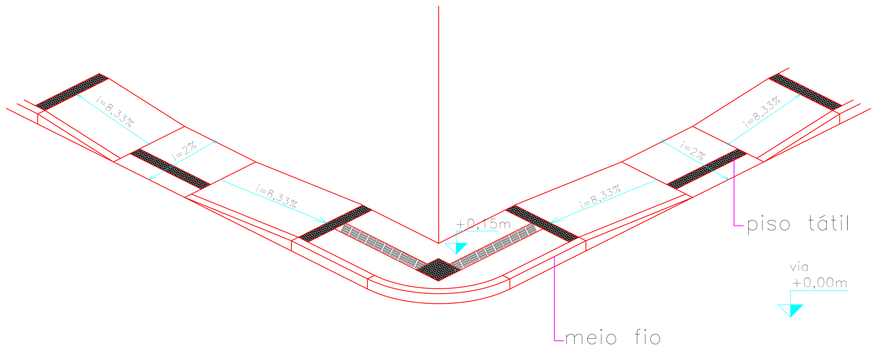

PERSPECTIVA
S/ ESCALA

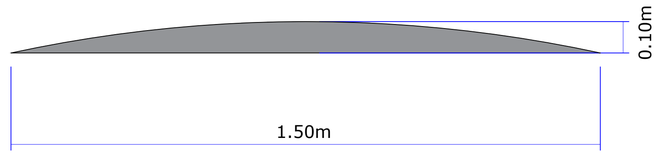

CORTE AA
S/ ESCALA

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM – QUIXABEIRA/BAHIA			
DETALHE RAMPA PNE E LOMBADA			01/01
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

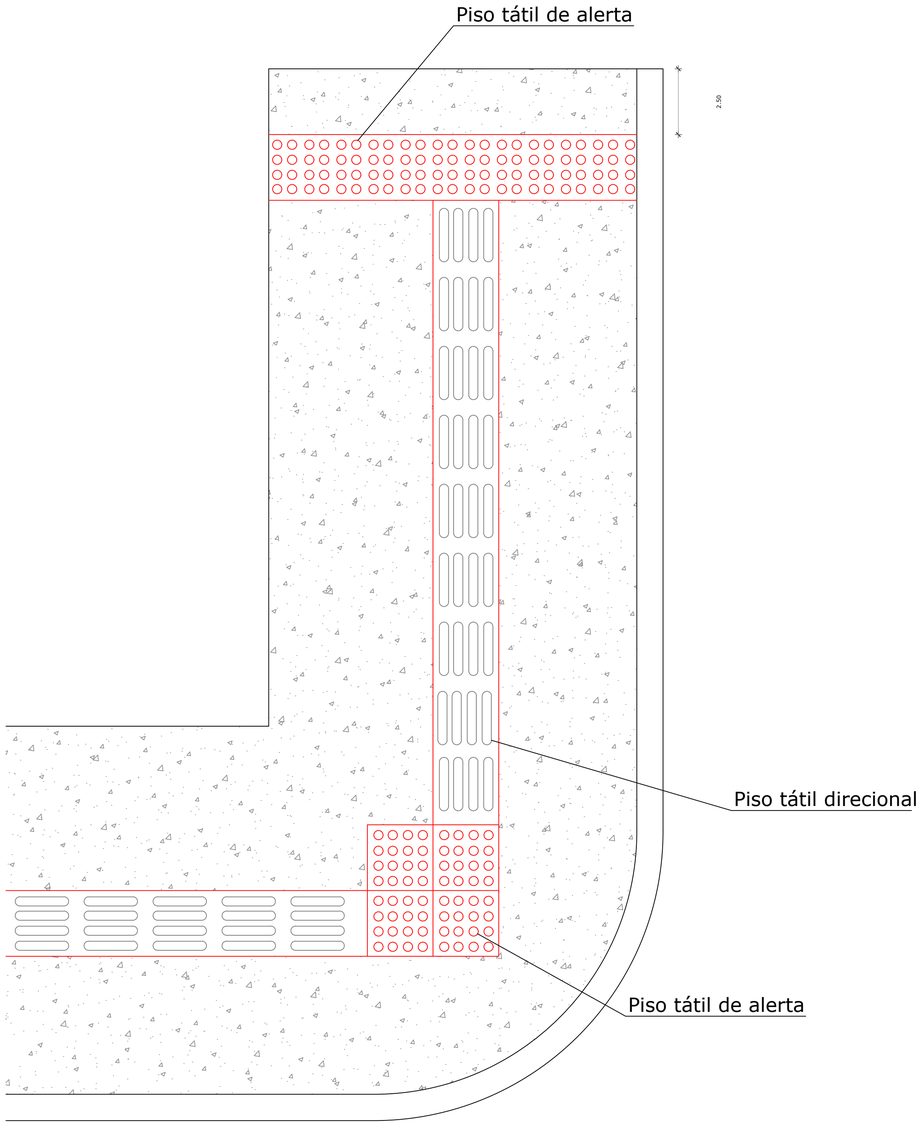

MUDANÇA DE DIREÇÃO
S/ ESCALA

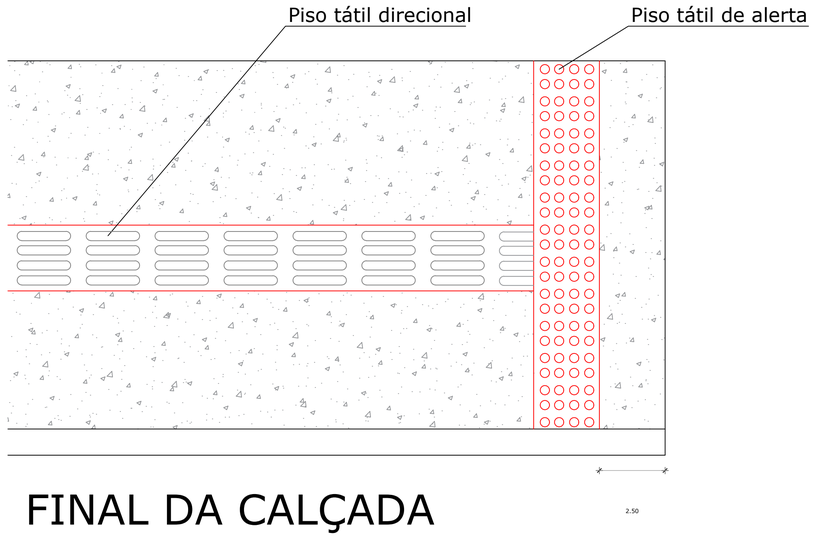

FINAL DA CALÇADA
S/ ESCALA

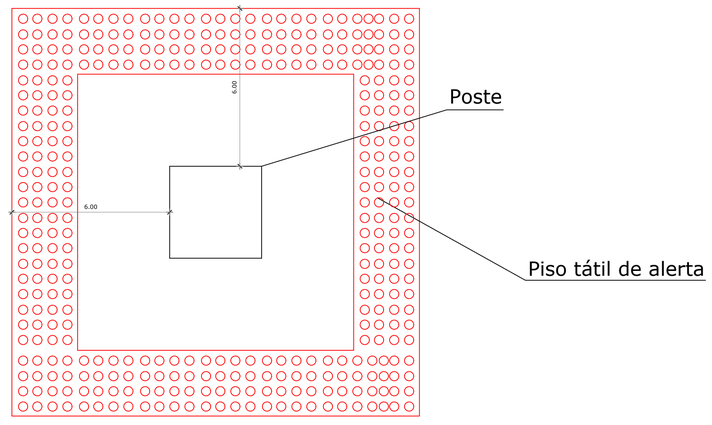

OBSTÁCULO

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

REV	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
00	EMISSÃO INICIAL	01/2024	MAIARA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
SETOR DE ENGENHARIA

M4 ENGENHARIA

TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO – RUAS DOS POVOADOS COVA DO ANJO E ALTO CAPIM– QUIXABEIRA/BAHIA			
DETALHE PISO TÁTIL			01/01
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CREA	Data	Escala
MAIARA OLIVEIRA ARAUJO	95402 BA	01/2024	S/ESCALA

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R$)
1	Administração Local	40.004,48
2	PAVIMENTAÇÃO	1.125.353,14
3	CALÇADA	269.890,39

–

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

ANEXO I – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	x			n	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	x			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	x			n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	x			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	x			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	x			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de	x			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

Maiara Oliveira Araújo
Eng.ª Civil
CREA-BA 95 402

		direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	x			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	x			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	x			n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	x			n	s	s	6.12.7.3.5	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			n	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			n	n	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	x			n	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	x			n	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	x			n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	x			n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	x			n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			n	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			n	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			n	n	s	s	6.8.7	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			n	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			n	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			n	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			n	n	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			n	n	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			n	n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			n	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			n	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para			n	n	s	s	6.10.1	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		solicitação de auxílio?								
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			n	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			n	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			n	n	s	s	6.2.4	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			n	n	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem			n	n	s	s	Lei 13.146/2015	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?								
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			n	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			n	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			n	n	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			n	n	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			n	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			n	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			n	n	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			n	n	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			n	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			n	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			n	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			n	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas,			n	n	s	s	6.3	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		rampas, plataformas elevatórias ou elevador)								
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			n	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			n	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			n	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			n	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			n	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			n	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			n	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			n	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			n	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			n	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			n	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas,			n	n	s	s	5.2.8.1	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevaores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			n	n	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			n	n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	n	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	n	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	n	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			n	n	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			n	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	n	s	s	6.9.4.1	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			n	n	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			n	n	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			n	n	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			n	n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			n	n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			n	n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			n	n	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			n	n	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			n	n	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			n	n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			n	n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			n	n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo			n	n	s	s	6.10.4.2	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		menos a cada 3,20 m de desnível?								
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			n	n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			n	n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			n	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			n	n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			n	n	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			n	n	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			n	n	s	s	6.11.2.4	

	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			n	n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			n	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			n	n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			n	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			n	n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			n	n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			n	n	s	s	6.11.3	
GERAL GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			n	n	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não			n	n	s	s	6.3.2 6.3.4	

		trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?								
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			n	n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			n	n	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			n	n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			n	n	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			n	n	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			n	n	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e			n	n	s	s	7.5	

		perpendicular para a bacia sanitária?								
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			n	n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			n	n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalemente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			n	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			n	n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			n	n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			n	n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			n	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			n	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			n	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			n	n			7.8.2	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			n	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			n	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			n	n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			n	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distânte de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			n	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	n	s	s	7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			n	n	s	s	7.11.2	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			n	n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			n	n	s	s	7.12.1.2	
BOXE DE CHUVEIRO	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em			n	n	s	s	7.12.1.1	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		material resistente a impacto?								
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			n	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			n	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			n	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			n	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			n	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			n	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			n	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			n	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			n	n	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			n	n	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			n	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			n	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual)			n	n	s	s	5.6.4.1	

		próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?								
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			n	n	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			n	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			n	n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			n	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			n	n	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta			n	n	s	s	7.5.f) Figura 84	

		e sistema de travamento acessível?								
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			n	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			n	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			n	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			n	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			n	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			n	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			n	n	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profunidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			n	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante,			n	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

		pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?								
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			n	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			n	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			n	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			n	n	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			n	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			n	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			n	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			n	n	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			n	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a			n	n	s	s	8.3.2	

		uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?								
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			n	n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			n	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			n	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			n	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			n	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			n	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			n	n	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			n	n	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	n	s	s	9.2.3.4	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			n	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			n	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			n	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			n	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			n	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			n	n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			n	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			n	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			n	n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			n	n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	n	s	s	8.5.2	

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			n	n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			n	n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade
*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões.
N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Quixabeira, 22 de Janeiro de 2024.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Quixabeira

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O Trabalho Continua

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Maiara Oliveira Araújo, Engenheira Civil, CREA 95402 BA**, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Quixabeira – Bahia, CNPJ 16.443.723/0001-03**, Responsável Técnico pelo PROJETO **Construção de pavimentação de vias na Zona Rural do município de Quixabeira, Bahia**, vinculado ao **CONVÊNIO nº 942067/2023 - Nº OPERAÇÃO: Nº 1090179-35**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de OUTUBRO de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Quixabeira, 22 de Janeiro de 2024.

Maiara Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 95 402

Maiara Oliveira Araújo
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Quixabeira